



# GUIA COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE



#ParaTodoMundoVer Elementos da Capa. Acima, há uma faixa azul com uma letra G estilizada, nas cores amarelo, ciano, laranja e branco. Logo abaixo, há o título GUIA COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE, em letras maiúsculas, na cor azul. Em seguida, há a ilustração da capa. Da esquerda para a direita, há a imagem estilizada de um homem de cabelos grisalhos, calvo, com um bigode. Usa óculos escuros, casaco vermelho, calça azul e sapatos na cor cinza. Segura uma bengala na mão direita. Ao seu lado, uma pessoa de cabelos ruivos, compridos. Ela usa um casaco amarelo, calça cinza e sapatos vermelhos. Utiliza cadeira de rodas. Ao seu lado, há um jovem de cabelos acinzentados. Usa casaco azul e calça verde. Tem impedimento de natureza física no membro inferior esquerdo. Utiliza muletas. Ao lado do jovem, há uma pessoa obesa, de cabelos vermelhos encaracolados, na altura das orelhas. Ela usa blusa roxa e calça na cor mostarda. Todos estão sorrindo. Abaixo da ilustração, há uma faixa azul com três figuras, todas na cor branca. A primeira é o slogan do Programa de Acessibilidade TRE-MG, uma figura humana estilizada, em uma cadeira de rodas, digitando na urna eletrônica. Ao centro, o slogan para as Eleições de 2022, com a palavra Eleições e o ano de 2022. Há uma marcação em v sobre o número zero do ano 2022, além da hashtag seuvotofazopaís. Por fim, à direita, o símbolo do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, representativo da bandeira nacional.

Fonte: Ilustração de Arnaldo Pedrosa, especialmente para este Guia.





**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS**

**GUIA COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE**

**Belo Horizonte**

**2022**



## EXPEDIENTE:

**Presidente do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais:** Maurício Torres Soares

**Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais:** Octavio Augusto de Nigris Boccalini

**Juíza-Auxiliar da Vice-Presidência e Corregedoria Regional Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais:** Roberta Rocha Fonseca

**Diretora-Geral:** Maria da Glória Araújo

**Produção:** Núcleo de Acessibilidade e Apoio aos Cartórios Eleitorais  
Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão  
do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

### Conteudistas:

- Silvana Garcia Miranda Diniz, servidora do TRE-MG e membro da Comissão de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais
- Wendelaine Cristina Correia de Andrade Oliveira, servidora do TRE-MG e membro da Comissão de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

**Diagramação:** Secretaria de Comunicação Social

**Revisão:** Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

**Ilustrações:** Arnaldo Pedrosa Ribeiro de Barros, servidor do TRE-MG

Brasil. Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Guia coordenador de acessibilidade. – Belo Horizonte: TRE-MG, 2022.

86 p.

1. Acessibilidade. 2. Guia. I. Título.

CDU342.7-056.26



***Acessibilidade é um conceito em evolução, que resulta da interação entre pessoas com deficiência e as barreiras devidas às atitudes e ao ambiente que impedem sua plena e efetiva participação na sociedade em igualdade de oportunidades com as demais.***

(Fonte: Convenção sobre os Direitos das Pessoas com deficiência e seu Protocolo Facultativo)



## SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO .....	7
2.	COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE .....	9
2.1	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: .....	9
2.2	QUEM É? .....	10
2.3	PERFIL DESEJADO .....	11
2.4	ATUAÇÃO .....	11
2.5	QUEM NÃO PODE SER? .....	12
2.6	LOCAIS DE ATUAÇÃO .....	13
2.7	QUAIS SÃO SEUS DIREITOS? .....	13
2.8	COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE E O ACOLHIMENTO .....	14
3.	CONCEITO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E COM MOBILIDADE REDUZIDA SEGUNDO A LEI .....	21
4.	ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NO CONTEXTO DAS ELEIÇÕES .....	24
4.1	ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO .....	24
4.2	BARREIRAS .....	28
4.3	ELEIÇÕES .....	30
4.4	BOAS PRÁTICAS PARA INTERAÇÃO .....	32
4.4.1	ASPECTOS GERAIS .....	32
4.4.2	DEFICIÊNCIAS E SUAS ESPECIFICIDADES .....	37
4.4.2.1	DEFICIÊNCIA FÍSICA .....	37
4.4.2.2	DEFICIÊNCIA INTELECTUAL .....	38
4.4.2.3	DEFICIÊNCIA MENTAL .....	39
4.4.2.4	DEFICIÊNCIA VISUAL .....	41
4.4.2.5	DEFICIÊNCIA AUDITIVA .....	44



4.4.2.5.1	TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DEFICIÊNCIA AUDITIVA	46
4.4.2.6	DEFICIÊNCIA NA FALA .....	46
4.4.2.7	PESSOAS COM NANISMO.....	47
4.5	DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA.....	48
4.5.1	VOTO ASSISTIDO .....	48
4.5.2	PRIORIDADES .....	49
4.5.3	CÃO-GUIA .....	52
4.5.4	TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA.....	53
4.5.5	QUITAÇÃO ELEITORAL POR PRAZO INDETERMINADO .....	54
4.5.6	SEÇÕES COM ACESSIBILIDADE .....	54
4.5.7	DIREITO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE DA URNÁ ELETRÔNICA .....	56
5.	GESTÃO DE CONFLITOS .....	58
5.1	MEDIAÇÃO.....	59
6.	RELAÇÃO DE ATIVIDADES .....	61
6.1	QUADRO DE ATIVIDADES .....	62
7.	OCORRÊNCIAS POSSÍVEIS.....	71
8.	REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS .....	74
	ANEXO 1 – MONTAGEM DA SEÇÃO ELEITORAL.....	80
	ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO .....	81
	ANEXO 3 - AVALIAÇÃO DO PROJETO COORDENADORES DE ACESSIBILIDADE .....	82



# 1. APRESENTAÇÃO

É com muita satisfação que o Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, como fruto do Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral, apresenta o Guia de (a) Coordenador (a) de Acessibilidade, com o objetivo de fazer eleições cada vez mais inclusivas e com respeito às diretrizes de acessibilidade.

Dados da mais recente Pesquisa Nacional de Saúde, realizada em 2019<sup>1</sup>, revelaram que, no país, 17,3 milhões de pessoas, com dois anos ou mais de idade, tem deficiência, o que corresponde a 8,4% da população brasileira, sendo da Região Sudeste o segundo maior percentual do Brasil.

Além disso, a população brasileira está envelhecendo. A cada projeção demográfica realizada, constata-se o aumento no número de pessoas idosas com 80 anos ou mais. A população idosa também está envelhecendo<sup>2</sup>.

Quanto ao eleitorado, segundo o último levantamento do Tribunal Superior Eleitoral, em 2022<sup>3</sup>, o número de eleitoras e eleitores com deficiência cadastrados nos sistemas da Justiça Eleitoral, é de 1,27 milhão de pessoas, sendo 98.572 mil, em Minas Gerais. E tais números tendem a aumentar em razão das campanhas de conscientização para identificação desse eleitorado e dos procedimentos de atualização de informações cadastrais que são realizados periodicamente.

Todo um conjunto normativo composto por normas internacionais, pela Constituição da República de 1988, por leis e regulamentações diversas, além de dezenas de normas técnicas, vem reafirmar que essa grande parcela populacional têm todos os direitos de cidadania, o que inclui o sufrágio universal, ou seja, o voto, em igualdade de condições com as demais pessoas, e o direito de candidatar-se e de desempenhar quaisquer funções públicas.

---

<sup>1</sup> IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Pesquisa Nacional de Saúde**: 2019. Ciclos de Vida. Coordenação de Trabalho e Rendimento. Rio de Janeiro: IBGE, 2021, 139p.

<sup>2</sup> IBGE. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística. **Projeção de população do Brasil e das Unidades da Federação**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br/apps/populacao/projecao/>. Acesso em: 20 jul. 2022.

<sup>3</sup> BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatísticas Eleitorais**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>. Acesso em: 20 jul. 2022.



Portanto, as Eleições, como espaço democrático que são, necessitam, cada vez mais, ser inclusivas e com acessibilidade.

Todavia, sabemos que tornar os diversos espaços eleitorais acessíveis e inclusivos ainda é um grande desafio e importa em um “agir” coletivo de toda sociedade brasileira.

A Justiça Eleitoral Mineira tem desenvolvido uma série de projetos, sempre com o apoio dos Cartórios Eleitorais, para contribuir com a mudança desse cenário, tais como: vistorias periódicas aos locais de votação, capacitação de seus servidores, ações de cidadania sobre temas relacionados à acessibilidade e inclusão, parcerias com outros órgãos do Poder Público e com entidades da sociedade civil organizada, o Projeto Coordenador de Acessibilidade, dentre outros.

Por isso, Coordenadora, Coordenador, a relevância social e histórica deste Projeto e a importância de você fazer parte dele.

Como uma experiência de sucesso na capital, Belo Horizonte, desde 2018, bem como em diversos Tribunais Eleitorais do país, o projeto foi introduzido nas Zonas Eleitorais do interior de Minas Gerais, nas Eleições de 2020. No Estado, a nomeação de pessoas especialmente dedicadas e capacitadas para atender a esse público será obrigatória na capital e, no interior, para locais com três mil eleitores ou mais, sendo recomendável para os demais locais de votação.

Vale dizer, no entanto, que a leitura será útil para todas e todos que participarão dos trabalhos eleitorais, ainda que não sejam convocadas pessoas para o exercício exclusivo dessa função.

Que este Guia, que tem como núcleo o Projeto Coordenador de Acessibilidade, seja, antes de tudo, uma coletânea de boas práticas, de compreensão e de respeito à diversidade humana, além de um convite ao exercício do acolhimento. Mais que instruções sobre como fazer, que seja um farol sobre o bem servir, sobre a prática dos direitos fundamentais de acessibilidade e cidadania, que pertencem a todas e todos nós.

A Comissão Permanente de Acessibilidade e Inclusão do TRE-MG (CPAI) pretende que seja uma fonte de orientação para o bom êxito das suas atividades.

Desejamos a você, Coordenadora, Coordenador, um ótimo trabalho!



## 2. COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE

### 2.1 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

O “Projeto Coordenador de Acessibilidade” está amparado diretamente por duas Resoluções do Tribunal Superior Eleitoral: a Resolução do TSE n.º 23.381, de 19 de junho de 2012, que instituiu o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral, e a Resolução do TSE n.º 23.669, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral, com a finalidade de adotar as medidas possíveis para eliminar ou diminuir as barreiras ao exercício do voto.

Visa, também, atender ao Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais - PETRE-MG, para os anos de 2021/2026, que tem a acessibilidade como valor e como seu primeiro objetivo “*assegurar direitos de cidadania*”. Além disso, vem reforçar a responsabilidade social da instituição.

Menciona-se, ainda, como base legal para essa função, a Resolução do TSE n.º 23.659, de 26 de outubro de 2021, que reconhece a acessibilidade como estratégia nas políticas de governança eleitoral, para a promoção do exercício da cidadania e para a concretização da dignidade da pessoa humana.

Uma das formas de assegurar às pessoas com deficiência o direito de participar da vida política do país, das Eleições, é a garantia de votar em locais de votação e em seções com acessibilidade. Isso se extrai diretamente da Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência e da Lei n.º 13.146/2015, conhecida como Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência<sup>4</sup>, as quais sustentam todas as normas mencionadas.

---

<sup>4</sup> Se desejar saber um pouco mais sobre o direito de participação na vida política e na vida pública, vide o art. 29 da Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência (CDPD) e seu Protocolo Facultativo, promulgada pelo Decreto Federal n.º 6.949, de 25 de agosto de 2009, bem como o art. 76 da Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015).



---

## DICA DE LEGISLAÇÃO COM ACESSIBILIDADE<sup>5</sup>:

Lei Brasileira de Inclusão, em áudio, com intérprete de Libras e com legenda:

<https://www.youtube.com/watch?v=4IWxmWRZ9TA&t=667s>

---

## 2.2 QUEM É?

É uma pessoa do apoio logístico, nomeada pelo Cartório Eleitoral especificamente para a função e treinada em diretrizes mínimas de acessibilidade, necessárias para atender a eleitoras e eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida no local de votação, no dia das Eleições.

É sugerida a nomeação de uma Coordenadora ou Coordenador para o turno da manhã e outro (a) para o turno da tarde.



#ParaTodoMundoVer Da esquerda para a direita, imagem de pessoa de cabelos azuis, usando blusa roxa e calça jeans. Ela utiliza cadeira de rodas. De pé, uma pessoa de cabelos ruivos, encaracolados, presos. Ela usa blusa azul, calça rosa e sapatos da cor marrom. Está com uma expressão sorridente e auxilia a pessoa com deficiência, como se indicasse o caminho.

Fonte: Ilustração de Arnaldo Pedrosa.

---

<sup>5</sup> TV SENADO. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Versão completa em Libras. **Youtube**, 20 mar. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=4IWxmWRZ9TA&t=667s>. Acesso em: 24 jul. 2022.



## 2.3 PERFIL DESEJADO

---

- Experiência ou convivência com pessoas com deficiência e/ou idosos, na vida pessoal ou profissional. Exemplos: educadores (as) que trabalhem com educação especial, cuidadores (as), profissionais da área da saúde etc.;
  - Facilidade para atendimento ao público com excelência e, sobretudo, para lidar com situações de conflito;
  - Habilidades socioemocionais como empatia e escuta qualificada;
  - Se possível, conhecimento em Libras (Língua Brasileira de Sinais).
- 

## 2.4 ATUAÇÃO

Será responsável por três áreas de atuação:

---

1. Verificação das condições de acessibilidade do local de votação e adoção de medidas simples para reduzir eventuais barreiras à acessibilidade, que possam ser realizadas de forma rápida e com os recursos disponíveis;
- 

VOCÊ SABE O QUE SÃO ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS?

*São quaisquer modificações e ajustes necessários e adequados que não acarretem ônus desproporcional e indevido, quando requeridos em cada caso, a fim de assegurar que a pessoa com deficiência possa gozar ou exercer, em igualdade de condições e oportunidades com as demais pessoas, todos os direitos e liberdades fundamentais<sup>6</sup>.*

---

<sup>6</sup> Vide art. 3º, inciso VI, da Lei n.º 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão).



---

2. Orientação e acolhimento adequado da eleitora e do eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, zelando para garantir que seja respeitada a prioridade para o exercício do voto e outros direitos garantidos por lei;

3. Mediação para resolução de eventuais problemas surgidos que envolvam questões de acessibilidade e inclusão.

---

## 2.5 QUEM NÃO PODE SER?

Assim como mesárias e mesários, para exercer a função de Coordenador de Acessibilidade é preciso ter no mínimo 18 anos.

Não poderão ser nomeados (as) para a função, devendo manifestar a existência do impedimento, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação:

- 
- Candidato (a) ou parentes de candidatos (as), até o segundo grau inclusive - pais, filhos (as), irmãs (os); cunhados (as) - e seu cônjuge;
  - Membro de diretório de partido político que exerçam função executiva - presidente e vice, tesoureiro (a), secretário (a);
  - Autoridades e agentes policiais;
  - Profissionais no desempenho de cargos de confiança do Poder Executivo;
  - Servidoras e servidores da Justiça Eleitoral.
- 

Além disso, a pessoa nomeada como Coordenador de Acessibilidade, assim como a pessoa nomeada para apoio logístico, que não comparecer



aos locais e nos dias marcados para as atividades, inclusive ao treinamento, deverá apresentar justificativa à juíza ou ao juiz eleitoral, em até 5 (cinco) dias da ocorrência.

## 2.6 LOCAIS DE ATUAÇÃO

No Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, serão nomeados Coordenadores para todos os locais de votação da capital, Belo Horizonte.

Já para os locais de votação do interior do Estado, a convocação será para os locais com 3.000 (três mil) eleitoras e eleitores ou mais, podendo também ser convocados para locais com menos votantes, a critério da Zona Eleitoral.

Há locais em que, apesar de número reduzido de eleitoras e eleitores, há mais fluxo de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, o que se reflete em maior número de demandas que envolvam acessibilidade.

Você verá, adiante, exemplos de situações vivenciadas nas Eleições, as quais podem ocorrer em qualquer local de votação.

## 2.7 QUAIS SÃO SEUS DIREITOS?

Você, Coordenadora, Coordenador, terá direito a dois dias de folga, em virtude de cada dia de trabalho, seja profissional do setor público, seja da iniciativa privada, sem prejuízo da remuneração.

Também será considerado como 1 (um) dia de convocação a conclusão do treinamento, na forma presencial ou a distância, conforme previsão do art. 98 da Lei n.º 9.504/97 e do art. 13 da Resolução do TSE n.º 23.669/2021.

A comprovação desse direito se dará por meio de uma declaração expedida pela Justiça Eleitoral.

Além disso, em data designada pela Justiça Eleitoral, poderá a Coordenadora ou Coordenador de Acessibilidade solicitar a transferência temporária de seção eleitoral para votação no primeiro turno, no segundo



turno ou em ambos, a fim de que possibilite a votação no próprio local para o qual foi designado.

## 2.8 COORDENADOR DE ACESSIBILIDADE E O ACOLHIMENTO

Se o seu papel central, Coordenadora, Coordenador, é o de receber e de se relacionar com as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que ingressam nos locais de votação, o acolhimento é imprescindível para exercer essa função. Está estreitamente relacionado à dimensão atitudinal da acessibilidade, que sustenta todas as demais e que, por isso, perpassa todo este Guia.



#ParaTodoMundoVer Figura de mulher de cabelos na cor ciano, na altura dos ombros, usando batom azul escuro e blusa amarela. Está abraçada com duas pessoas. A primeira, à direita dela, tem cabelos loiros, curtos, usa óculos escuros, blusa na cor ciano e colar azul escuro. A segunda é uma pessoa de cabelos escuros e um pouco calva, tem impedimento de natureza física no membro superior esquerdo. Usa blusa amarela e calça azul. Todos estão sorrindo.

Fonte: Ilustração de Arnaldo Pedrosa.

---

ACOLHER é gerar conexões entre você, Coordenadora, Coordenador e o outro, com seus contextos, significados, condições corporais e experiências de vida nem sempre idênticos aos seus.

---

O Acolhimento é uma estratégia inclusiva que busca humanizar o atendimento, isto é, dedicar atenção e cuidado ao outro, respeitando a sua singularidade e integralidade. É ver o outro por inteiro e não apenas a deficiência.



---

*“Apenas o ser humano é capaz de cuidar de outrem no sentido integral, naturalmente, de modo consciente, levando-se em consideração os aspectos racionais e emocionais do ato de cuidar.”<sup>7</sup>*

---

Aqui está implicado o que chamamos “Ética do Cuidado”, que significa um tipo de cuidado ou atenção para com o sujeito, que não é visto como mero receptor, mas como protagonista da ação<sup>8</sup>.

Vejamos um exemplo bastante elementar de uma situação sob a ética do cuidado:

---

Maria necessita da ajuda de Izabel para calçar os seus sapatos. Izabel, portanto, conversa com Maria para entender que tipo de sapato ela prefere calçar e como gostaria de ser ajudada.

---

O acolhimento pressupõe, apesar das diferenças, criar uma ambiência de respeito à diversidade e à pluralidade para que o outro se sinta incluído, abrigado, agasalhado, pertencente; para que as interações possam fluir – não porque suas diferenças sejam ignoradas, pelo contrário, “justamente porque são consideradas e corporificadas como parte da dinâmica das trocas e das relações.”<sup>9</sup>

Acolher é considerar a deficiência uma característica pessoal que deve ser levada em conta nas relações, e não uma falha.

---

<sup>7</sup> PAULA, Victor Gomes de et. al. Acolhimento: Um olhar inclusivo da política nacional de humanização como estratégia de inclusão social. **Revista Educação: Saberes e Práticas**. Victor Gomes de Paula, Pereira, Consuelo Vaz Tormin, Paula, 2018, Revista Educação: Saberes e Práticas, v. 7, n. 1, 2018.

<sup>8</sup> BARROS, Maria Elizabeth; GOMES, Rafael da Silveira. Humanização do cuidado em saúde: de tecnicismos a uma ética do cuidado. **Fractal: Revista de Psicologia** [online]. 2011, v. 23, n. 3. Disponível em: <https://doi.org/10.1590/S1984-02922011000300013>. Epub 17 Jan 2012. Acesso em: 1º jul. 2022.

<sup>9</sup> ANPOCS. Comitê Deficiência e Acessibilidade da Associação Brasileira de Antropologia.

**Contracartilha de acessibilidade**: reconfigurando o corpo e a sociedade. ABA; ANPOCS; UERJ; ANIS; CONATUS; NACI: Brasília; São Paulo; Rio de Janeiro, 2020, p. 5.



---

*“Essa perspectiva é revolucionária porque muda a nossa forma de nos relacionarmos simbólica e afetivamente com a diferença da deficiência – ela não é simplesmente uma humanidade danificada, ou um corpo fora dos padrões construídos culturalmente, mas outra forma de ser humano, outro modo de existência – com suas próprias capacidades, seus próprios modos de ser e fazer...”<sup>10</sup>*

---

O Acolhimento pressupõe abertura para o outro, empatia, essa capacidade humana que nos mobiliza a aproximar, conhecer e compreender o mundo do outro, suas necessidades, suas dores.

---

Se uma pessoa idosa demonstra insatisfação porque não lhe foi dado o direito de prioridade, sem julgá-la ou reagir com impaciência, tente compreender como ela está se sentindo, as suas dores, o desconforto por ter ficado por muito tempo de pé no local, talvez algum incômodo auditivo pelo barulho da multidão, além da sua provável indignação por, mais uma vez, ter seu direito violado. A sua acolhida pode fazer uma grande diferença para a ressignificação de suas relações e para a mediação do conflito.

---

O especialista em acolhimento Cláudio Thebas nos diz que acolher é "hospedar o outro em mim."<sup>11</sup> Quando acolhemos o outro, nós estamos dizendo a ele que nós o reconhecemos como sujeito de direitos e que ele tem um lugar no mundo. E isso é transformador.

---

<sup>10</sup> Idem, p. 13.

<sup>11</sup> DUNKER, Christian Ingo Lenz; THEBAS, Cláudio. **O palhaço e o psicanalista**: como escutar os outros pode transformar vidas. São Paulo: Planeta, 2019.



---

## DICA DE VÍDEO SOBRE ACOLHIMENTO, COM AUDIODESCRIÇÃO<sup>12</sup>:

O curta, que viralizou na *internet*, mostra a relação entre um porco-espinho e uma raposa, fazendo refletir sobre o acolhimento e a empatia, elementos capazes de transformar espaços em lugares mais inclusivos.

<https://www.youtube.com/watch?v=yYZOJ-Rn9hU>

---

Escutar vai além do ouvir. Ouvir é um processo mecânico do nosso aparelho auditivo. Escutar é um processo intencional, que passa não só pelos ouvidos, mas por todos os sentidos. E exige muita observação.

Escuta-se com todo o corpo, escuta-se por meio da expressão facial e corporal da pessoa, da entonação da voz e tudo o mais que não foi dito, mas que ficou nas entrelinhas<sup>13</sup>.

Escutar é sempre um grande desafio para todas e todos nós. Isso porque a nossa sociedade não nos estimula a escutar. Ao contrário, o individualismo, a competição, a correria do dia a dia nos impedem de termos o tempo e a disponibilidade necessários para essa escuta empática.

Não somos educadas, educados para isso.

E você? Sabe escutar?

---

<sup>12</sup> VER COM PALAVRAS. Vídeo Porco Espinho com Audiodescrição. **Youtube**, 12 dez. 2018. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=yYZOJ-Rn9hU>. Acesso em: 24 jul. 2022.

<sup>13</sup> DUNKER, Christian Ingo Lenz; THEBAS, Cláudio. Op. cit.



---

## DICA DE VÍDEO SOBRE O DESAFIO DA ESCUTA<sup>14</sup>:

O vídeo demonstra, de uma forma divertida, como não se dá a devida atenção ao que de fato está sendo dito pelo outro.

Fala que eu não te escuto, de Cláudio Thebas, com legenda:  
<https://www.youtube.com/watch?v=7Irmapp8gRg>

---

Embora desafiador, nós podemos agir sobre o nosso processo de escuta e torná-lo cada vez mais produtor e inclusivo.

Não há uma receita única. Mas há duas regras de ouro:

- 
1. Escutar a si mesmo: entrar em contato com as nossas próprias necessidades e sentimentos. De que eu estou precisando agora? Eu estou apto a ajudar o outro? Como eu estou me sentindo por estar aqui e agora? Estou consciente da importância do meu trabalho? Portanto, Coordenadora, Coordenador, a escuta começa em você!!!
  2. Esvaziar-se do seu ego e concentrar-se no outro. Aqui é preciso entender que há uma diferença entre esvaziado e vazio. Na escuta, você precisa continuar existindo plenamente na sua essência humana. Mas necessita esvaziar-se, ou seja, renunciar, naquele ato, dos papéis e dos lugares sociais que possam impedir a escuta qualificada, pois tendem a fazer com que nos fechemos em nós mesmos.
- 

---

<sup>14</sup> CLAUDIO THEBAS. Fala que eu não te escuto. Episódio 01 - Sequestros, assaltos e algumas maldades gratuitas. **Youtube**, 16 mar. 2011. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=7Irmapp8gRg>. Acesso em: 24 jul. 2022.



---

## DICA DE VÍDEO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA ESCUTA<sup>15</sup>:

O vídeo, com legendagem em português, mostra uma criança e seu professor, o qual, após presenciar o motivo para o atraso diário do aluno, esvazia-se de sua postura e de seu papel social para a escuta do que o aluno tem para ensinar.

[https://www.youtube.com/watch?v=Cu8N\\_9iRedc](https://www.youtube.com/watch?v=Cu8N_9iRedc)



#ParaTodoMundoVer Símbolo da audiodescrição. O vídeo sugerido contém texto alternativo sob a figura à esquerda.

---

Além disso, outras recomendações são possíveis para uma escuta qualificada:



---

### FIQUE LIGADA, FIQUE LIGADO!

1. Busque focar-se no que o outro está falando e se conscientize de que o está escutando efetivamente e que não está apenas dando ouvidos à sua voz interior dizendo, por exemplo, que a conversa já passou da hora de terminar.
  2. Confirme com o seu interlocutor (a) se o que você entendeu é realmente o que ela, ele quis dizer. Faça um resumo da conversa para que o outro possa avaliar se conseguiu transmitir a mensagem dele a você.
  3. Não interrompa a pessoa enquanto ela fala. Não tenha ansiedade para dar respostas automáticas.
  4. Não fique pensando nas respostas que você dará à pessoa enquanto ela fala. Concentre-se no encontro, na pessoa, e em como ela está se sentindo ao estar ali, na sua frente<sup>16</sup>.
- 

<sup>15</sup> TEACHER RAFAEL SANTOS. Vídeo sensibilização. Empatia. **Youtube**, 17 jun. 2020. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=Cu8N\\_9iRedc](https://www.youtube.com/watch?v=Cu8N_9iRedc). Acesso em: 24 jul. 2022.

<sup>16</sup> DUNKER, Christian Ingo Lenz; THEBAS, Cláudio. **O palhaço e o psicanalista**: como escutar os



Portanto, não basta que o espaço físico seja acessível. É primordial que você, Coordenadora, Coordenador, esteja acessível e disposta, disposto, a adotar a postura do acolhimento durante todo o seu trabalho.

---

### DICA DE VÍDEO SOBRE ACOLHIMENTO<sup>17</sup>:

Na leitura feita sobre o longa “Patch Adams. O Amor é Contagioso”, de 1998, na temática “Relacionamento Interpessoal e Gestão do Desempenho Humano”, buscou-se demonstrar, como o filme, de maneira lúdica e emocionante, aborda a adoção de uma postura acolhedora mesmo em ambientes dos mais adversos.

<https://youtu.be/2ZTMyv5utSM>

---

---

outros pode transformar vidas. São Paulo, Planeta, 2019.

<sup>17</sup> ANILDO JUNIOR. Relacionamento Interpessoal. Gestão do Desempenho Humano. **Youtube**, 1º ago. 2013. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=2ZTMyv5utSM>. Acesso em: 24 jul. 2022.



### 3. CONCEITO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA E COM MOBILIDADE REDUZIDA SEGUNDO A LEI

Na Lei Brasileira de Inclusão (art. 2º):

---

Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

---

O modelo biopsicossocial de compreensão da deficiência vem contestar a ideia de que a deficiência é uma doença ou uma questão exclusivamente médica e que precisa ser tratada, ou curada.

No modelo biopsicossocial, a deficiência deixa de ter foco apenas no indivíduo, nas incapacidades, nas funções e estruturas do corpo, as quais são nomeadas como impedimentos, e passa a considerar, de forma enfática, também os fatores socioambientais.

Acredita-se que as barreiras ou obstáculos existentes nos ambientes nos quais a pessoa com deficiência está inserida, impactam significativamente a restrição de participação nas atividades da vida em sociedade e reforçam as suas limitações biológicas, como num ciclo.

Esses ambientes restritivos, preconceitos, atitudes discriminatórias, padrões de normalidade, obstruem a verdadeira inclusão nos diversos espaços sociais, a exemplo da vida pública e política, que é o elemento central deste Guia.

A deficiência pode ser definida em contraste com o conceito de inclusão, como se pode observar nas seguintes equações:



---

## DEFICIÊNCIA = IMPEDIMENTO x BARREIRAS<sup>18</sup>

## IMPEDIMENTO x AMBIENTES ACESSÍVEIS = INCLUSÃO

---

Na concepção da Lei Brasileira de Inclusão, portanto, quanto menores forem as barreiras, menor será o elemento deficiência, independentemente do fator impedimento, que se mantém fixo na equação.

E quanto mais acessíveis forem os ambientes, o que significa menos barreiras e, por consequência, uma sociedade (não a pessoa) menos deficiente, maior será o resultado inclusão.

A pessoa com mobilidade reduzida vem conceituada tanto na Lei Brasileira de Inclusão, como na Lei Geral de Acessibilidade<sup>19</sup> como:

---

aquela que tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, gerando redução efetiva da mobilidade, da flexibilidade, da coordenação motora ou da percepção, incluindo idoso, gestante, lactante, pessoa com criança de colo e obeso.

---

A mobilidade reduzida é conceituada por exclusão, ou seja, é aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tem dificuldade para se movimentar, com redução de mobilidade, flexibilidade, coordenação motora ou percepção<sup>20</sup>. Essa condição pode ser temporária

---

<sup>18</sup> Essas representações podem ser encontrada em sites, blogs, artigos etc., razão pela qual não lhe foram atribuídas um única autoria.

<sup>19</sup> BRASIL. **Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000**. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10098.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm). Acesso em: 12 maio 2022.

<sup>20</sup> Essa definição pode ser encontrada no art. 5º, inciso II, do Decreto nº 5.296 de 2 de dezembro de 2004. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm). Acesso em: 31 maio 2022.



ou permanente, podendo levar à restrição de participação nos diversos espaços sociais.

Assim, se a pessoa quebra um membro, uma perna ou um braço, ou faz uma cirurgia, por exemplo, ela pode ter reduzida a sua mobilidade, coordenação motora ou percepção; se está gestante, terá menor flexibilidade, enfim, ainda que essa condição seja temporária.

A pessoa idosa é um exemplo de pessoa com mobilidade reduzida, de forma permanente, ainda que não tenha impedimento de longo prazo, que, em interação com fatores socioambientais, caracterize deficiência.

---

### ESTATUTO DO IDOSO (Lei n.º 10.741/2003)<sup>21</sup>:

IDOSO: pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos.

A esse grupo, juntamente com seus acompanhantes, é conferida a prioridade de atendimento, prevalecendo, dentre as pessoas idosas, o atendimento preferencial daquelas com 80 anos ou mais.

---

A Pesquisa Nacional de Saúde (PNS), realizada em 2019<sup>22</sup>, revelou que uma em cada quatro pessoas idosas no país tem deficiência. Além de serem conceituadas como pessoas com mobilidade reduzida, novos impedimentos podem surgir em decorrência do processo natural de envelhecimento: dificuldade motora, menor flexibilidade, menor acuidade visual e auditiva etc.

O envelhecimento da população, portanto, faz com que a experiência da deficiência não pertença apenas ao universo do inesperado<sup>23</sup>.

---

<sup>21</sup> BRASIL. **Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm). Acesso em: 24 jul. 2022.

<sup>22</sup> IBGE. Agência IBGE Notícias. **Estatísticas Sociais**. Um em cada quatro idosos tinha algum tipo de deficiência em 2019, 26 ago. 2021. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/31447-um-em-cada-quatro-idosos-tinha-algum-tipo-de-deficiencia-em-2019>. Acesso em: 12 maio 2022.

<sup>23</sup> MEDEIROS, Marcelo; DINZ, Débora. Envelhecimento e Deficiência. Capítulo 3. **Os Novos Idosos Brasileiros: Muito além dos 60?** CAMARANO, Ana Amélia (Org.). Rio de Janeiro: IPEA, 2004.



## 4. ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO NO CONTEXTO DAS ELEIÇÕES

### 4.1 ACESSIBILIDADE E INCLUSÃO

---

Acessibilidade, segundo a Lei Brasileira de Inclusão, constitui-se em: possibilidade e condição de alcance para utilização, com segurança e autonomia, de espaços, mobiliários, equipamentos urbanos, edificações, transportes, informação e comunicação, inclusive seus sistemas e tecnologias, bem como de outros serviços e instalações abertos ao público, de uso público ou privados de uso coletivo, tanto na zona urbana como na rural, por pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

---

A acessibilidade é um conceito universal e integra o mínimo existencial do ser humano. Por isso, o Conselho Nacional de Justiça, por meio de diversas regulamentações<sup>24</sup>, alinha-se aos objetivos da Agenda 2030 das Nações Unidas, para o desenvolvimento sustentável (ODS) e de construção de sociedades mais inclusivas.

---

Acessibilidade é direito fundamental, não uma concessão ou uma gentileza e integra a nossa Constituição de 1988, a partir da aprovação da Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência pelo Congresso Nacional com a mesma força de Emenda Constitucional.

---

Deve-se ter em mente que, em algum momento da vida, poderemos enfrentar dificuldades para a realização de atividades, seja por acidente, doença, circunstância passageira ou pelo simples avançar da idade.

---

<sup>24</sup> Saiba mais, consultando a Resolução do CNJ n.º 401, de 16 de junho de 2021, também disponível em áudio por meio do link: <https://www.youtube.com/watch?v=jNcar1AxEQI>



Andar por um piso mal pavimentado, empurrando o carrinho do seu bebê, ou passar por uma roleta quando se está com a perna quebrada são exemplos de dificuldades que podem ser vivenciadas por qualquer pessoa.

O conceito mais contemporâneo de acessibilidade é crítico de si mesmo. Isso não significa deixar de ter como foco as demandas por inclusão social e por políticas públicas - o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral é uma política pública. Mas é reconhecer que acessibilidade não se esgota aí, em práticas que visem “setorializar” ou “especificar” e “classificar” novamente as pessoas com deficiência<sup>25</sup>.

---

Sob essa concepção, “se continuarmos a pensar na rampa ‘para o cadeirante’, na legenda ‘para o surdo’, na audiodescrição ‘para o cego’, acabamos pressupondo que, se não há pessoas com estas deficiências no espaço, estes recursos são desnecessários, e continuaremos tendo, como consequência, a gestão da acessibilidade por demanda”<sup>26</sup>.

---

Não se pode mais pensar em acessibilidade sob demanda. A ideia é nos anteciparmos às demandas, obviamente, na medida do possível.

A acessibilidade, como visto, é um direito fundamental porque permite o acesso a outros direitos. É pressuposto para a inclusão de fato.

---

## E o que é INCLUSÃO SOCIAL?

Em poucas palavras, é a possibilidade de toda e qualquer cidadã ou cidadão de usufruir das conquistas e dos benefícios da vida em sociedade.

---

A inclusão pressupõe uma transformação social por meio de um processo multilateral, em que toda a sociedade busca, num sistema de cooperação, de parceria, equacionar problemas e buscar soluções para a equiparação

---

<sup>25</sup> Comitê Deficiência e Acessibilidade da Associação Brasileira de Antropologia. **Contracartilha de acessibilidade: reconfigurando o corpo e a sociedade**. ABA; ANPOCS; UERJ; ANIS; CONATUS; NACI: Brasília; São Paulo; Rio de Janeiro, 2020, p. 3.

<sup>26</sup> Ibidem, p. 5.



de oportunidades, reconhecendo-se a diversidade como parte do existir humano<sup>27</sup>.

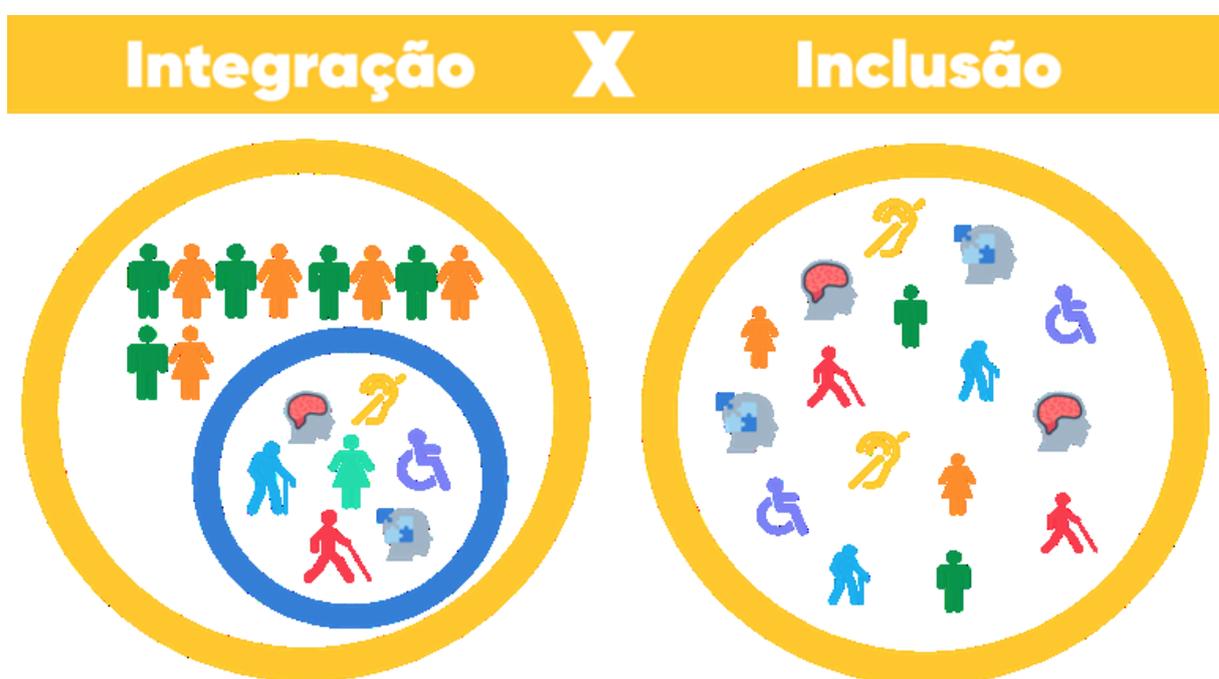
A diversidade deve ser protegida e garantida, mas não pode ser confundida com a inclusão.



### NÃO UTILIZE UMA PALAVRA POR OUTRA!

DIVERSIDADE, por si só, relaciona-se com o processo de INTEGRAÇÃO SOCIAL, que significa a inserção pura e simples de pessoas em suas diversidades, preparadas para conviver na sociedade, sem qualquer modificação ou com modificações apenas superficiais dos ambientes<sup>28</sup> (escola, trabalho, locais e instrumentos de votação, etc.).

As imagens a seguir demonstram exatamente a diferenciação entre esses dois processos sociais:



#ParaTodoMundoVer Da esquerda para a direita, figura com dois círculos de borda amarela, lado a lado. O primeiro contém imagens masculinas na cor verde e femininas

<sup>27</sup> SASSAKI, Romeu Kazumi. Inclusão. **Construindo uma sociedade para todos**. 8ª ed. ampl. rev. Rio de Janeiro: WVA, 2010, p. 39-40.

<sup>28</sup> SASSAKI, Romeu Kazumi. Op. cit. p. 34.



na cor laranja. As imagens estão do lado de fora de outro círculo de borda azul, em que há imagens e símbolos que representam os diversos tipos de impedimento – mental, auditivo, intelectual, físico. O segundo círculo contém imagens masculinas, na cor verde, e femininas, na cor laranja, misturadas entre símbolos que representam os diversos tipos de impedimentos.

Fonte da imagem: <https://pertoeducacao.com/blog/o-que-e-educacao-inclusiva/>

Assim, apesar de necessária, a diversidade não é suficiente para produzir a inclusão social.

A popular frase “diversidade é convidar para a festa, inclusão é tirar para dançar”<sup>29</sup>, no contexto das Eleições, pode ser assim traduzida: diversidade é reconhecer que toda pessoa com deficiência tem direito ao voto e de ser votada, inclusão é oferecer condições de acessibilidade para o efetivo exercício desses direitos.

Acessibilidade exige a derrubada de barreiras, obstáculos, sem o que algumas pessoas não conseguirão participar em igualdade de condições da vida em coletividade.

E a principal barreira, que percorre todas as outras, é a atitudinal.



---

## FIQUE LIGADA, FIQUE LIGADO!

### VOCÊ SABE O QUE SIGNIFICA CAPACITISMO?

Essa palavra é uma tradução do termo inglês “*ableism*”. “*Able*” quer dizer capaz. Significa, em poucas palavras, qualquer atitude de discriminação de pessoas em razão da deficiência. Está ligado à ideia de que existiria um padrão de corpo considerado perfeito ou normal. Portanto, aqueles que se afastem desse padrão seriam considerados inferiores, ou menos capazes<sup>30</sup>.

---

<sup>29</sup> Essa frase costuma ser associada à consultora de inclusão americana Vernã Myers, mas dada a sua popularidade, optou-se por não apontar uma única autoria.

<sup>30</sup> CAMPBELL, Fiona Kumari. Inciting Legal Fictions: 'Disability's' date with Ontology and the Ableist Body of Law. Griffith Law Review. Queensland, Austrália: Griffith University.



Dessa forma, é uma atitude capacitista, quando há uma barreira arquitetônica no local de votação e acredita-se que o problema está resolvido pelo fato de não se impor à pessoa uma multa ou que basta justificar a ausência à votação, como se o seu voto tivesse menos valor que o das outras pessoas votantes.

---

## 4.2 BARREIRAS

Barreira, segundo a Lei Brasileira de Inclusão (LBI), quer dizer qualquer entrave, obstáculo, atitude ou comportamento que limite ou impeça a participação social da pessoa e o exercício do seu direito à acessibilidade.



#ParaTodoMundoVer Símbolo Internacional de Acesso (SIA). Uma pessoa em cadeira de rodas na cor branca, com um fundo azul. Sua colocação foi tornada obrigatória no Brasil, em 1985, pela Lei n.º 7.405/1985, em todos os locais e serviços que permitam a utilização por pessoas com deficiência.

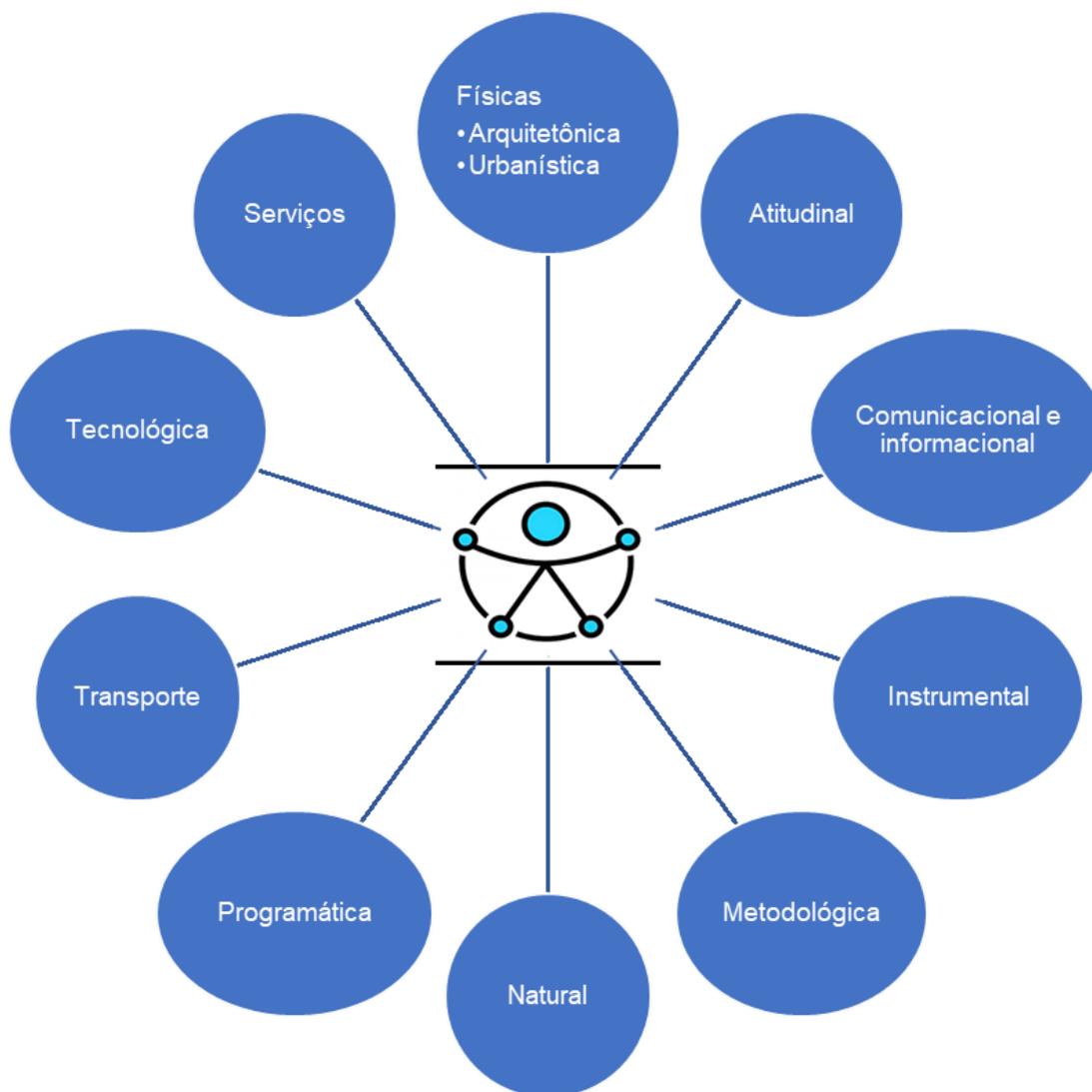
Observe no diagrama a seguir, ao centro, o ícone desenvolvido em 2015 pelas Nações Unidas para representar todas as dimensões da acessibilidade. Esse símbolo, considerado neutro, busca representar não somente o impedimento de natureza física, como parece transparecer o Símbolo Internacional de Acesso, aprovado pela ONU em 1974 e conhecido por todas e todos.

No entorno do novo ícone, denominado “Logotipo de Acessibilidade”, podemos visualizar as dimensões da acessibilidade, segundo a classificação do autor Romeu Kazumi Sassaki<sup>31</sup>, às quais se somam as barreiras mencionadas na LBI (Lei Brasileira de Inclusão).

---

<sup>31</sup> Neste Guia, utilizou-se como parâmetro a classificação de Romeu Kazumi Sassaki, da sua obra “As sete dimensões da acessibilidade”, para identificar as barreiras à acessibilidade, com o acréscimo das barreiras definidas na Lei Brasileira de Inclusão.





#ParaTodoMundoVer Diagrama contendo, ao centro, o Logotipo de Acessibilidade criado pelo Departamento de Informação Pública da ONU em Nova York, em 2015. Descreve-se o símbolo como uma figura humana, de braços e pernas estendidos. Mãos e pés estão preenchidos pela cor azul turquesa e tocam um círculo. Em volta desse símbolo, unidos por um traço, há dez círculos, todos na cor azul escura, cada um com a inscrição, na cor branca, sucessivamente, das seguintes palavras, da esquerda para a direita: físicas: arquitetônica e urbanística, atitudinal, comunicacional e informacional, instrumental, metodológica, natural, programática, transporte, tecnológica e serviços.

Fonte da imagem: Representação produzida pela CPAI-TRE-MG, especialmente para este Guia.



## 4.3 ELEIÇÕES

Neste ponto do Guia, Coordenadora, Coordenador, você já percebeu que eleições acessíveis e inclusivas são importantes não só para pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, mas beneficiam a todas e todos.

Portanto, é importante que você conheça um pouco mais sobre o processo eleitoral.

No contexto das Eleições, podemos atribuir, para cada dessas dimensões da acessibilidade, alguns exemplos de barreiras que limitam ou impedem a plena participação da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida no processo eleitoral:

Arquitetônica	Instalação de seções eleitorais em andares superiores, sem acesso por elevador; degraus ou rampa íngreme no interior dos prédios de atendimento à eleitora e ao eleitor e onde ocorrerá a votação; elevadores trancados ou fora de serviço; obstáculos físicos, como cadeiras e fios não fixados ou atravessados no chão; altura inadequada da mesa onde será instalada a urna eletrônica; instalação da urna em tablados (palcos) nas seções de votação; portas estreitas ou não completamente abertas; ausência de piso tátil; piso escorregadio; banheiros sem acessibilidade, estacionamento preferencial obstruído, dentre outras.
Urbanística	Ruas íngremes, com buracos; passeios estreitos ou ausência de passeios; obstáculos físicos nos passeios e nas vias públicas, como árvores, bandeiras e placas de propaganda, de modo temporário ou permanente.
Atitudinal	Capacitismo; preconceito em relação às pessoas com deficiência; resistência em adotar medidas de acessibilidade; dirigir-se exclusivamente a (o) acompanhante da eleitora ou eleitor; carregar pessoas usuárias de cadeiras de rodas pelas escadas nos locais de votação; não disponibilizar ou utilizar indevidamente vaga de estacionamento preferencial; uso de terminologia inadequada para referir-se à pessoa com deficiência.



Comunicacional e Informacional	Desconhecimento da linguagem de sinais para comunicação com eleitoras e eleitores surdos; comunicação apenas visual ou apenas sonora em avisos, cartazes e publicidade institucional; propaganda eleitoral sem os recursos de legendas, Libras e audiodescrição; informação na <i>internet</i> sem observar padrões técnicos para acessibilidade na <i>web</i> ; ausência de descrição das imagens em informações por qualquer meio; não utilização da linguagem simples.
Instrumental	Não disponibilização dos fones de ouvido para possibilitar a votação de pessoas cegas ou com baixa visão; urnas eletrônicas sem todos os recursos de acessibilidade para pessoas cegas ou com baixa visão e para pessoas surdas ou com deficiência auditiva.
Metodológica	Ausência de capacitação das pessoas que atuarão nas Eleições a respeito de diretrizes de acessibilidade e sobre os recursos de tecnologia assistiva da urna eletrônica; prévio treinamento na urna eletrônica por pessoas com deficiência sensorial (visual e auditiva); ausência de acessibilidade em métodos, técnicas e materiais pedagógicos.
Natural	Percurso de difícil acesso aos locais de votação localizados na zona rural; comunidades em regiões de floresta, cercadas por rios ou pantanosas.
Programática	Políticas organizacionais e normas em desacordo com as diretrizes de acessibilidade, que afetem o exercício dos direitos políticos de pessoas com deficiência; não dar oportunidade de participação de pessoas com deficiência em decisões que lhes digam respeito diretamente.
Transporte	Redução do quantitativo ou ausência de veículos de transporte público com acessibilidade no dia das Eleições.
Tecnológica	Falta de acessibilidade e de usabilidade em programas, sites e aplicativos utilizados no atendimento da eleitora e do eleitor.
Serviços	Falha no atendimento de excelência ao eleitor ou eleitora com deficiência, como resultado de todas as barreiras acima identificadas.



## 4.4 BOAS PRÁTICAS PARA INTERAÇÃO

### 4.4.1 ASPECTOS GERAIS

Além da postura de acolhimento, algumas orientações sobre como abordar e interagir com pessoas, respeitando os impedimentos de natureza física, mental, intelectual e sensorial<sup>32</sup>:

- Tenha em mente que todas as pessoas, presente ou não a deficiência, são únicas. Embora tenham características comuns entre si, cada uma tem sua própria história, sua trajetória, seus sonhos, crenças, desejos, etc.

---

Assim, nem toda pessoa com a Trissomia do 21 (Síndrome de Down) é amorosa ou gosta de abraçar. Da mesma forma, não se pode dizer que toda pessoa no espectro autista é alheia ao ambiente ou apresenta agressividade ou, ainda, associá-la a uma inteligência acima da média.

Nem todas as pessoas surdas comunicam-se por meio de língua de sinais. Nem todas as pessoas surdas são mudas. Aliás, a maioria não tem restrições na fala. Algumas perderam a audição após o processo de fala, ou passaram pelo processo de oralização com auxílio de estimulação fonoaudiológica. Por isso, é equivocado dizer “surdo-mudo”.

A pessoa com paralisia cerebral também tem deficiência intelectual? Nem sempre. O impedimento de natureza motora, com restrições de comunicação, não significa comprometimento intelectual. São mitos que devem ser derrubados, estereótipos que devem ser ressignificados.

---

---

<sup>32</sup> Texto do capítulo baseado nas Cartilhas sobre acessibilidade dos seguintes Tribunais Eleitorais, com adaptações, a quem são conferidos os devidos créditos: TRE-SP, TRE-BA, TRE-MA, TRE-CE e Guia de Boas Práticas da Associação Brasileira de Antropologia. Referências ao final.



- O reconhecimento dos direitos desse público passa pela forma não discriminatória como nos referimos a elas. Alguns termos reproduzem e fortalecem o preconceito e a discriminação, ou, ainda, denotam falta, incapacidade, inadequação e inutilidade. Devem, portanto, ser substituídos por vocabulário mais inclusivo e não capacitista.



---

### FIQUE LIGADA, FIQUE LIGADO!

Não utilize a expressão “deficiente”, porque toma a parte como o todo, ou seja, passa a ideia de que a pessoa inteira é deficiente, quando, na verdade, ela tem uma deficiência.

Nem “portadores de deficiência”. Embora esse termo tenha sido considerado politicamente correto nos anos 90, porque veio substituir o termo “deficiente”, o verbo “portar” sugere algo externo à pessoa, quando a deficiência não é algo que se carrega ou se deixa de lado. Trata-se uma característica humana. Em geral, associa-se esse verbo a algo negativo, como portar uma arma. Por isso, a partir da Convenção Internacional da ONU sobre Direitos das Pessoas com Deficiência, a denominação escolhida por aqueles que participaram da sua elaboração foi “pessoa com deficiência”.

Nem “doente”, nem expressões como “pessoa com problema” ou algo parecido. Conforme se ressaltou, o modelo biopsicossocial de compreensão da deficiência recomenda que não seja vista como uma doença ou algo negativo, que precisa ser eliminada, mas como mais uma entre as tantas características da diversidade humana. Por isso, esse estigma deve ser superado.

Nem “necessidades especiais”, nem pessoa “portadora de necessidades especiais”. Todas e todos tem alguma necessidade particular em algum campo específico da vida. A sigla PNE (pessoa com necessidade especial) foi substituída pela sigla PcD (pessoa com deficiência), nome escolhido pelos movimentos de luta por reconhecimento de direitos.

---



- A deficiência é uma característica importante que faz parte do existir da pessoa. Mas ela é muito mais que a deficiência. Lembre-se que você está em contato com uma pessoa, que ela está presente, que não deve ser ignorada na conversa.

Por isso, não se dirija apenas à (o) acompanhante da pessoa com deficiência. Ela, ele, deverá lhe auxiliar na interlocução, se necessário. Mas o diálogo não deverá ficar restrito entre vocês, pois a pessoa com deficiência jamais deverá ser excluída da conversa.

E ainda:

---

Não é adequado dizer “o cadeirante”, “aquele Down”, atendi “um surdo”, “o autista”, um “anão”, “um paraplégico”. Na frase, sempre o foco do discurso será a pessoa. E se, de fato, for necessária a referência à deficiência na sua fala, dizer, por exemplo, atendi uma pessoa que utiliza cadeira de rodas; uma eleitora ou eleitor com deficiência intelectual; uma pessoa surda; uma pessoa no espectro autista ou pessoa com autismo; uma pessoa que tem nanismo, uma eleitora ou eleitor com deficiência motora.

---

- Não faça de conta que a deficiência não existe. A maioria das pessoas com deficiência não se importa com responder perguntas a respeito da deficiência, desde que isso seja útil para auxiliá-la.

---

Não estão proibidas as palavras “Veja”, “Olhe”, “Ouça” e não é errado dizer pessoa cega, pessoa surda. Apesar dos seus impedimentos sensoriais, esses termos não são vistos como pejorativos na conversa. Mas tenha cuidado com expressões que associam a deficiência a algo negativo. Exemplos: “Nossa, nem parece que você tem deficiência”; “Coitadinho...”; “Apesar da deficiência, importante é que você (ela, ele) é feliz”; “Me dá uma mão aqui?” ou “Deu uma de João sem braço”; “Você está surdo?” ou “Está cego?”; “Que mancada”, ou, ainda, “A Justiça Eleitoral não tem braços ou pernas para resolver essa situação”, dentre outras.

---



- Trate as pessoas com deficiência conforme a sua idade. Se for uma criança, trate-a como uma criança, se for um adulto, trate-a como um adulto. Não as infantilize.
- Não subestime nem superestime as potencialidades e as dificuldades das pessoas com deficiência. Nem especial, nem excepcional, nem normal, nem incapaz. Essas são expressões que estabelecem uma hierarquização, isto é, níveis entre pessoas. Se reconhecemos a diversidade humana como um valor, não existe ser humano mais ou menos especial ou normal, mais ou menos capaz. Somos diferentes! Não há um parâmetro de normalidade.




---

O “mito da superação” também é uma atitude de discriminação. Se a sociedade não se modifica, a pessoa deve superar as barreiras que impedem a realização de atividades cotidianas. Mas se o ambiente tem acessibilidade, não é preciso falar de superação.

---

#ParaTodoMundoVer Da esquerda para a direita, tirinha com imagem de mulher com deficiência, com impedimento de natureza física nos membros superiores e inferiores. Ela acessa um *notebook* com o auxílio de um bastão entre os dentes. Em volta dela há um homem de blusa verde e calça jeans e a seguinte frase aparece em um balão “Incrível!”; há outro de blusa laranja e calça roxa, com a seguinte frase, “Parece Milagre!”; uma mulher de blusa e saia azul escura, com um balão escrito “É inacreditável o que estou vendo” e outra mulher de blusa lilás e saia azul clara com a fala, “Pensei que ela não seria capaz de tal tarefa”. Acima da mulher que utiliza o computador, um balão com o pensamento: “Um dia eles vão acostumar que não somos E.T.!”

Fonte da ilustração: Charge de Ricardo Ferraz. Disponível em: [br.pinterest.com](http://br.pinterest.com)



- Observe, antes de tudo, se a pessoa precisa de ajuda e pergunte como você deve proceder. É o que falamos sobre a ética do cuidado. Não se ofenda se a sua oferta for recusada, pois nem sempre ela é necessária. Muitas pessoas com deficiência conquistaram a sua própria autonomia e independência e, sobretudo em ambientes com acessibilidade, vão agir com naturalidade naquela situação aparentemente desfavorável.
- Deve-se considerar que muitas pessoas com deficiência possuem algumas características sociais, relativas a gênero, orientação sexual, renda, etnia etc. que também são alvos de preconceitos. Essas situações terminam por fazer com que essas pessoas sofram discriminações múltiplas e sobrepostas e, nesses casos, o seu acolhimento, Coordenadora, Coordenador, se torna ainda mais importante.
- E se, mesmo com todos esses cuidados, ocorrer alguma situação inusitada, uma boa dose de sensibilidade, sinceridade e bom humor ajudarão, e muito, para que você encontre uma saída adequada e pacífica.

## COMO POSSO AJUDAR?

Para cada caso, uma forma adequada de auxiliar. A seguir, orientações para fazê-lo da melhor maneira possível.



#ParaTodoMundoVer Da esquerda para a direita, imagens de crachás que serão utilizados pelas Coordenadoras e Coordenadores de Acessibilidade e por pessoal do apoio logístico. O primeiro tem o fundo amarelo, com o a inscrição Posso Ajudar?. O segundo, tem o fundo rosado, com o título Coordenador de Acessibilidade na cor roxa. Em ambos, há o símbolo do TRE-MG, nas cores verde, amarela e azul. No primeiro há, ainda, o slogan do Programa de Acessibilidade TRE-MG: uma pessoa em cadeira de rodas, digitando na urna eletrônica.

Fonte da imagem: Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais

## 4.4.2 DEFICIÊNCIAS E SUAS ESPECIFICIDADES

### 4.4.2.1 DEFICIÊNCIA FÍSICA

- Para atendimento da pessoa que utiliza cadeira de rodas, primeiro pergunte se ela precisa de algum auxílio. Se for ajudá-la, peça licença para tocar na sua cadeira, uma vez que se trata de um equipamento pessoal e é considerada uma extensão do corpo da pessoa.
- Pelo mesmo motivo, não se apoie na cadeira de rodas de alguém. Isso pode ser considerado invasivo de seu espaço pessoal e até ofensivo. O mesmo cuidado se deve ter com muletas e bengalas. Se couber a você segurá-las, trate-as com muito zelo e mantenha-as sempre próximas à pessoa com deficiência.
- Para o diálogo, procure situar-se de frente e, de preferência, na mesma altura da pessoa. Ficar olhando para você que está de pé pode ser desconfortável. Se a conversa for mais demorada, procure sentar-se à sua frente.
- Por segurança, ao auxiliar a pessoa em cadeira de rodas na descida de uma rampa inclinada, vá “de ré”.
- Nunca segure o braço de uma pessoa que esteja usando muletas na tentativa de ajudá-la. Isso pode causar acidentes.
- Deve-se evitar carregar eleitoras e eleitores com dificuldade de locomoção. Menos ainda se a iniciativa não for da própria pessoa. Isso pode se transformar numa situação constrangedora, com risco



de acidentes, além de ofensiva, o que pode levar à responsabilização, inclusive.

- Auxilie na montagem de seção eleitoral para que se eliminem obstáculos físicos e que seja respeitado o espaço para a passagem e para a manobra da cadeira de rodas.

---

Veja mais sobre a sugestão de montagem da seção eleitoral no Anexo 1.

---

#### 4.4.2.2 DEFICIÊNCIA INTELECTUAL

- Cumprimente a pessoa com naturalidade, evitando superproteção. Sendo eleitora ou eleitor, terá, no mínimo, 16 anos de idade. Não a infantilize. Busque chamá-la pelo seu nome.
- Não force uma comunicação. Isso pode gerar ansiedade e nervosismo na pessoa e em você.
- Siga o ritmo da pessoa e respeite os eventuais limites que ela colocar para a sua ajuda. Isso vale para todas as situações.
- Procure pronunciar as palavras de forma clara e paciente. Use frases curtas, diretas e linguagem simples. Apresente boa comunicação verbal, gestual e facial. Mas não exagere no gestual.
- Não deixe de explicar algo, achando que a pessoa não entenderá. Não há como ter certeza do nível de compreensão de cada pessoa. Por isso, não faça pressuposições.
- Repita com paciência e mais simplicidade, dando exemplos práticos, se a pessoa não compreendeu algo. Exercite a escuta qualificada, sempre.
- O cuidado para não manter a conversa restrita entre você e a(o)



acompanhante, neste caso, tem especial valor. É natural que busquemos o que é mais fácil e confortável para nós mesmos e se corre o risco de o diálogo excluir a pessoa com deficiência.

#### 4.4.2.3 DEFICIÊNCIA MENTAL

- Também conhecida como deficiência psicossocial<sup>33</sup> ou por saúde mental, é uma classificação recente, ainda em construção. É citada na Lei Brasileira de Inclusão como “impedimento de natureza mental”, distinto, portanto, dos demais, inclusive do impedimento de natureza intelectual, com o qual é comumente confundida.

A deficiência mental, psicossocial ou por saúde mental refere-se às sequelas, de natureza permanente, que decorrem de algum transtorno mental. Sendo assim, não deve ser confundida com o próprio transtorno mental.

Na deficiência, ocorrem limitações das funções mentais de tal proporção que comprometem seriamente a capacidade da pessoa de regular o seu comportamento, seu senso de compreensão da realidade, sua autonomia ou interação social<sup>34</sup>.

- Também se incluem nessa classificação os transtornos do espectro autista.



#### FIQUE LIGADA, FIQUE LIGADO!

A pessoa no transtorno do espectro autista (TEA) é conceituada como pessoa com deficiência para todos os efeitos legais, segundo a Lei n.º 12.764/2012. Embora seja uma “deficiência invisível”, é importante o seu reconhecimento e atentar para a prioridade de atendimento.

A lei prevê o uso da carteira de identificação - CIPTEA, mas não

<sup>33</sup> Saiba um pouco mais em: SASSAKI, Romeu Kazumi. **Deficiência psicossocial**. A nova categoria de deficiência. Revista Agenda 2011 do Portador de Eficiência, 2010.

<sup>34</sup> PARANÁ. Secretaria de Estado. Coleção Paraná Inclusivo. **Conhecendo a pessoa com deficiência**. v.1. Disponível em: [https://site.mppr.mp.br/arquivos/File/NACC/Cartilhas/PRInclusivo\\_Vol1\\_ok.pdf](https://site.mppr.mp.br/arquivos/File/NACC/Cartilhas/PRInclusivo_Vol1_ok.pdf). Acesso em: 6 jun. 2022.



se recomenda exigir comprovação da condição, sendo suficiente a autodeclaração da deficiência ou informação prestada pelo (a) seu acompanhante. Se houver algum conflito a respeito da prioridade na fila, oriente mesários e, se couber a você, faça a mediação entre os envolvidos para resolver a questão de forma tranquila para todas e todos<sup>35</sup>.

---

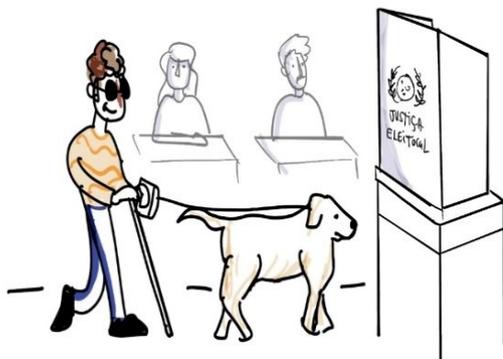
- Se perceber maior agitação da pessoa (devido ao barulho ou ao grande número de pessoas), sugira, com calma, zelo e cordialidade encaminhá-la para um espaço mais tranquilo para que ela possa se acalmar. Proatividade....Incentive-a para que ela faça o que veio fazer, seja votar, seja justificar a ausência. Se não der certo, sugira que ela volte em um horário mais tranquilo.
- Evite tocar na pessoa. Devido à sua possível sensibilidade sensorial, ela pode não se sentir bem e causar um desconforto.
- Se necessário, pergunte a (o) acompanhante, se houver, sobre qual a melhor conduta a ser adotada.
- E o mais importante! Não há motivo para temores! Trate-a com respeito e naturalidade como qualquer pessoa.

---

<sup>35</sup> SÃO PAULO. Tribunal Regional Eleitoral. **Cartilha do Coordenador de Acessibilidade Capital**. Disponível em: <https://revistareacao.com.br/wp-content/uploads/2020/11/Cartilha-Coordenador-de-Acessibilidade-2020-capital.pdf>. Acesso em: 6 jun. 2022.



#### 4.4.2.4 DEFICIÊNCIA VISUAL



Por deficiência visual entende-se: a cegueira total, a baixa visão e também, mais recentemente, a visão monocular. Esta última foi reconhecida como deficiência, a partir da Lei n.º 14.126/21.

Portanto, se a pessoa se autodeclarar com visão monocular, terá, por exemplo, o atendimento prioritário na fila de votação.

#ParaTodoMundoVer Imagem de uma pessoa com deficiência visual, de cabelos castanhos encaracolados, curtos, usando casaco bege, com listras amarelas, calça azul e sapato preto. Está com uma bengala, sendo conduzida por um cão-guia, de pelagem marrom, até a cabine de votação, dentro da seção eleitoral. Os mesários, ao fundo, assentados atrás de mesas, observam a cena.

Fonte: Ilustração de Arnaldo Pedrosa.



#### VOCÊ SABIA?

Na Lei Brasileira de Inclusão, a deficiência sensorial, embora se relacione com qualquer dos sentidos, é associada comumente à deficiência visual e à deficiência auditiva.

O daltonismo, que interfere na percepção das cores e tem como principal característica a dificuldade para distinguir o vermelho e o verde e, em alguns casos, o azul e o amarelo, é a condição mais lembrada quando se fala de deficiência sensorial.

- Para auxiliar a eleitora ou eleitor com cegueira ou baixa visão, apresente-se primeiro. Cumprimente com o tocar de mãos apenas se o gesto partir da pessoa, já que ela não irá visualizar o estender de mãos. Não a toque sem avisar, principalmente antes de se identificar



e de cumprimentá-la. Imagine se alguém tocasse em você inadvertidamente, como isso seria inapropriado. A fala é importante para que a pessoa cega estabeleça a sua localização.

- Se e quando a pessoa demonstrar que deseja ou precisa de assistência para encontrar um local, pergunte diretamente a ela se precisa de orientação e como prefere ser ajudada.
- Ofereça conduzir o eleitor(a) com deficiência visual até a sua seção eleitoral. Essa atitude tende a gerar mais segurança e agilidade para a eleitora ou eleitor. Lembre-se, porém, de sempre respeitar a vontade do (a) eleitor (a).
- A autodescrição para a pessoa cega é recomendável, se necessária no diálogo.

---

Exemplo: Coordenadora: Olá, tudo bem? Sou Maria. Estou aqui para auxiliar no que for preciso.

Eleitora ou eleitor: Olá, se eu precisar lá na seção, peço para chamarem você. Se for necessário, como posso te descrever?

Coordenadora: Ah, claro! Tenho cabelos pretos encaracolados na altura dos ombros e estou vestindo uma blusa branca, calça jeans, tênis vermelho e um crachá escrito Coordenador de Acessibilidade.

---

- Ao explicar a direção para uma pessoa cega ou com baixa visão, indique a distância e pontos de referência com clareza: “tantos metros à direita, à esquerda”. Evite termos como: “por aqui” e “por ali”, “lá”. Lembre-se de que não precisa usar gestuais para apontar direções e menos ainda somente usar movimentos de mãos, cabeça e expressões faciais.
- Ao conduzir uma pessoa cega, não é necessário empurrá-la ou puxá-la. Basta que ela segure no seu antebraço e o próprio movimento do seu corpo lhe dará a orientação de que ela precisa. Em tempos de pandemia, sugere-se que você ofereça o seu ombro, para evitar o toque no braço. Informe-a antecipadamente sobre a existência de obstáculos, como degraus, desníveis, buracos, extintores de incêndio e outros objetos à altura, à frente, que possam feri-la.



- Não interfira no deslocamento de uma pessoa cega ou com baixa visão quando ela estiver se locomovendo com a sua bengala.



## COR DA BENGALA AUXILIA NA IDENTIFICAÇÃO

#ParaTodoMundoVer VOCÊ SABIA? Existem três cores diferentes de bengala para pessoas com deficiência visual. A bengala branca indica a pessoa cega, a bengala verde, a pessoa com baixa visão e a bengala nas cores, vermelha nas extremidades e branca no meio, a pessoa com surdocegueira, conforme a imagem que descrevemos.

Fonte da imagem: [www.diversidadeja.com.br](http://www.diversidadeja.com.br)

- Se houver necessidade de passar por lugares estreitos, como portas e corredores, posicione seu braço para trás, de modo que a pessoa cega possa seguir você.
- Quando for ajudar uma pessoa cega a se sentar em uma cadeira, basta colocar a mão dela no encosto ou no braço da cadeira. Isso lhe indicará a sua posição. Sempre fale previamente o que irá fazer.
- Certifique-se de que a pessoa entendeu que vocês encerraram a conversa e que você irá se afastar, para não correr o risco de que ela fique falando sozinha.
- Não se deve falar alto ou gritar, a menos que a pessoa também tenha impedimento de natureza auditiva.
- A comunicação com a pessoa com surdocegueira é diferenciada, uma vez que ela precisa utilizar seus sentidos remanescentes, como olfato, paladar e tato e, se houver, os sentidos auditivos e visuais residuais. É comum fazer a junção entre a língua de sinais, utilizada tradicionalmente pelas pessoas surdas, e o tato. Isso se faz pelo contato das mãos da pessoa surdocega com as mãos do interlocutor

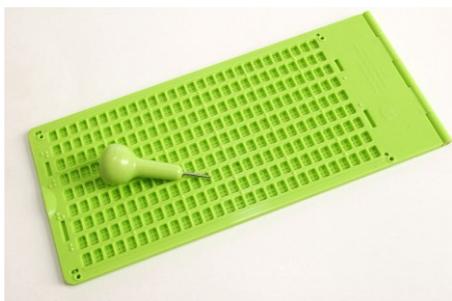


ou em seu queixo ou pescoço para sentir a fala e suas vibrações. Nesses casos, se houver um intérprete como acompanhante, pergunte como pode auxiliar<sup>36</sup>.

- O Código Eleitoral<sup>37</sup> prevê que a pessoa cega alfabetizada pelo sistema braile possa se valer de máquinas de escrever próprias ou de regletes para registro do nome no caderno de votação. Não se pode restringir o direito, reconhecido em lei, da utilização de todos os recursos e métodos possíveis para o exercício da cidadania pela pessoa com deficiência. É vedado, portanto, que mesários e mesárias exijam que se marque a impressão digital no caderno de votação para a identificação da pessoa cega, se ela for alfabetizada<sup>38</sup>. É sugerida, se a pessoa desejar apor a sua assinatura, a utilização de uma guia, que pode ser improvisada com uma régua sobre o espaço reservado para assinatura.

---

#### VOCÊ SABE O QUE É UM REGLETE?



#ParaTodoMundoVer imagem de um reglete de bolso, na cor verde limão, para escrita braile e de uma punção, que é uma espécie de agulha, utilizada para encaixar nos pequenos espaços do reglete, pressionando-se, para representação das letras.

---

#### 4.4.2.5 DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- No primeiro contato com a pessoa com deficiência auditiva, se informe sobre as possibilidades de comunicação entre vocês.

---

<sup>36</sup> BRASIL. Ministério da Educação. Conceituando a surdosegueira. Publicado em 27/10/2021. Atualizado em 17/05/2022. **Gov. br.** Disponível em: <https://www.gov.br/ibc/pt-br/nucleos-de-atendimento-especializado/NAEPS/conceituando-a-surdocegueira>. Acesso em: 1º jul. 2022.

<sup>37</sup> Vide o art. 150 da Lei n.º 4.737/65 (Código Eleitoral).

<sup>38</sup> BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. Diálogos para a construção da sistematização das normas eleitorais. Relatório Final Eixo temático VII: participação feminina, jovens, negros, indígenas, pessoas com deficiência e presos. (Grupo de Trabalho criado pela Portaria TSE nº 115, de 13 de fevereiro de 2019), Brasília, DF, set. 2019, p. 68.



Pergunte se ela consegue fazer leitura labial, caso um ou outro não tenha conhecimento da Libras – Língua Brasileira de Sinais.

- Se a pessoa sinalizar ou disser que faz leitura labial, fique de frente para ela e fale de forma clara, sem exagero na articulação dos seus lábios, nem de forma rápida, nem devagar, certificando-se de que seu rosto pode ser visto. Não coloque nada na frente de seus lábios.
- Com a pandemia do coronavírus, o uso da máscara será uma barreira comunicacional. É comum que as pessoas no apoio logístico, mesárias e mesários usem o “*face shield*”, que é uma proteção acrílica transparente, como equipamento de segurança. Nesse caso, retire a máscara, mantendo a distância segura para que a pessoa possa ver os seus lábios.
- Nada de gritar, fale naturalmente, a não ser que lhe peçam para falar mais alto.
- Utilize a linguagem corporal a seu favor para enfatizar a mensagem que precisa transmitir. Se a pessoa tiver o português como primeira ou como segunda língua, utilize mensagem escrita.
- Não suponha que a pessoa não entenderá a informação. Em caso de dúvida, repita, tente explicar de outra forma. E não finja que entendeu, se não for verdadeiro. Mostre que não entendeu e peça, com gestos, para que repita.
- Tente manter a calma para possibilitar a comunicação.
- Se a pessoa utilizar a Libras como primeira língua e você conhecer a língua de sinais, ainda que não seja fluente, não se acanhe em se comunicar. Se tiver um intérprete à disposição ou o próprio acompanhante da pessoa, peça ajuda. Mas, lembre-se de que o centro da conversa é a eleitora ou eleitor e não o (a) intérprete.
- Não é errado dizer pessoa surda. Às vezes, ao dizer deficiência auditiva, tem-se a impressão que se está “amenizando” o termo. Aliás, há uma “cultura surda”, formada por um conjunto de comportamentos, de valores, artes, etc. compartilhados por comunidades formadas por pessoas com comprometimento auditivo,



que recorrem à língua de sinais como principal meio de comunicação.



### VOCÊ SABIA?

Há os “surdos sinalizados/sinalizantes” (usam a Libras como primeira língua), os “surdos oralizados” (usam o português como primeira língua), os “surdos implantados” (usam um implante coclear), os “surdos bilíngues” (usam as duas formas de comunicação, a Libras e o português), e os “ensurdecidos” (surdez em decorrência do envelhecimento ou sequela de alguma doença).<sup>39</sup>

#### 4.4.2.5.1 TECNOLOGIAS ASSISTIVAS E DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- Há aplicativos gratuitos que fazem a tradução de voz e texto para a Libras, por meio de avatares e sua utilização é bem-vinda. A Justiça Eleitoral utiliza esse recurso em seus sítios eletrônicos.
- Há, ainda, disponível, de forma gratuita, para a pessoa física, aplicativos que possibilitam assistência por intérpretes à distância para que ouvintes que não conhecem a língua de sinais se comuniquem com a pessoa surda, o que também pode auxiliar na interlocução.

#### 4.4.2.6 DEFICIÊNCIA NA FALA

- Seja atenta, atento e paciente, porque pode levar mais tempo para que a pessoa exponha seu ponto de vista.

---

<sup>39</sup> ABA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA. Reunião Brasileira de Antropologia. 31ª RBA. Direitos Humanos e Antropologia em Ação. Guia de Boas Práticas para a Acessibilidade. Brasília, DF, 2018.



- Evite corrigir ou falar pela pessoa. Espere silenciosamente enquanto a pessoa fala e não termine suas frases.
- Informe à pessoa se você não entendeu o que ela falou e confirme se for necessário. Se você teve dificuldades de entender, peça gentilmente que repita. Não finja que entendeu.
- Não confunda a deficiência na fala (exemplos: dificuldades de dicção, gagueira, mudez) com a deficiência auditiva. Como já se ressaltou, o termo surdo-mudo está ultrapassado, uma condição não pressupõe a outra.

#### 4.4.2.7 PESSOAS COM NANISMO

- Segundo estudos<sup>40</sup>, adultos com 20% menos de altura em relação à média para sua etnia e história familiar são considerados de baixa estatura proporcional ou pessoas com nanismo.
- Particular atenção deve-se ter em relação à infantilização da pessoa com nanismo. Trata-se de eleitor ou eleitora com, no mínimo, 16 anos. Portanto, não os trate como criança ou utilize palavras no diminutivo para se referir a elas (exemplo: mãozinha, pezinho etc.).
- A instalação da urna eletrônica na montagem da seção deve levar em conta as pessoas com essa condição. Assim, recomenda-se que seja alocada a, no máximo, 80 cm do chão<sup>41</sup>.
- Atenção, ainda, para a linguagem inclusiva! O termo “anão” ou “anãozinho” é muito antigo. Em alguns idiomas, como no espanhol, sua origem está associada às palavras “feio, disforme”. Por isso, movimentos de luta por direitos defendem que sejam evitadas essas terminologias. Se necessário fazer referência à deficiência, deve-se

<sup>40</sup> CAMPBELL, Joanna; DORREN, Nina. **Guia para criar uma criança com nanismo**. Uma visão totalmente nova. Little People of America. Somos Todos Gigantes. Pedro Dias (trad.), 2001.

<sup>41</sup> A NBR 9050/2020 (p. 118) prevê que mesas ou superfícies de trabalho acessíveis devem possuir tampo com largura mínima de 0,90 m e altura entre 0,75 m e 0,85 m do piso acabado, assegurando-se largura livre mínima sob a superfície de 0,80 m. Portanto, para acessibilidade e inclusão de pessoas em cadeira de rodas (para aproximação da cadeira) e para abranger pessoas com baixa estatura, é sugerida a medida média máxima de 80 cm para a instalação dos equipamentos eleitorais, o que permite a visualização da tela da urna eletrônica com conforto. Na sugestão de montagem de seção do Anexo 1, é sugerida a utilização de mesa com altura de cerca de 70 cm.



dizer “pessoa com nanismo”, dando ênfase sempre à pessoa e não à condição. Aliás, esse é o termo utilizado pela legislação<sup>42</sup>.

## 4.5 DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA

### 4.5.1 VOTO ASSISTIDO

A eleitora ou eleitor com deficiência, independentemente do motivo ou tipo de impedimento, e a pessoa com mobilidade reduzida por qualquer motivo, podem ser auxiliados por pessoas de sua confiança para votar (familiares ou pessoas de sua rede de apoio social<sup>43</sup>), os quais podem adentrar no espaço da cabina de votação, independentemente de autorização do (a) juiz eleitoral<sup>44</sup>.

A pessoa deverá ser identificada perante a mesa receptora de votos e será autorizada pelo (a) presidente da seção, que, verificando ser imprescindível o auxílio<sup>45</sup>, permitirá o ingresso na cabina, podendo essa segunda pessoa digitar os números na urna, inclusive.

Tudo deve constar na ata da seção. Além disso, não cabe interferência dos fiscais dos partidos políticos.

---

<sup>42</sup> A Lei n.º 13.472/17, que institui o Dia Nacional de Combate ao Preconceito contra as pessoas com nanismo, confirmou essa nomenclatura.

<sup>43</sup> O acompanhamento de pessoas com deficiência à cabina de votação pela rede de apoio, realizado pela mesma pessoa a mais de uma eleitora ou eleitor, não está vedado pela Lei Brasileira de Inclusão e pelas Resoluções do TSE, as quais se limitam a dizer que deve ser pessoa da confiança do (a) eleitor (a). Qualquer orientação em sentido diverso dependerá de instrução normativa ou comunicado formal para as respectivas Eleições.

<sup>44</sup> Esse direito se fundamenta no art. 118 da Resolução n.º 23.669/2021, que trata dos atos gerais para as Eleições, na Resolução do TSE n.º 23.659/2021, no art. 14, § 2º, III e no art. 76, § 1º, IV, na Lei n.º 13.146/2015.

<sup>45</sup> Vide o art. 118, §1º, da Resolução do TSE n.º 23.669/2021.



---

## QUEM NÃO PODE AUXILIAR?

Pessoa a serviço da Justiça Eleitoral – servidores, mesários, pessoal de apoio logístico e Coordenador de Acessibilidade;

Pessoa a serviço de partido políticos ou federações de partidos - fiscais, delegados, membros de órgão partidários.

---

Você, Coordenadora, Coordenador, como também está a serviço da Justiça Eleitoral, não poderá assistir os eleitores no exercício de seu voto!!!

### 4.5.2 PRIORIDADES

A Coordenadora, o Coordenador deve estar sempre atento se está sendo respeitado o atendimento preferencial em qualquer seção eleitoral, o que se dará de acordo com a chegada na fila de votação.



#ParaTodoMundoVer Figura de pessoa exercendo a função de Coordenador de Acessibilidade. Ela tem cabelos castanhos, curtos, usa camisa branca, colete amarelo e calça azul. Está indicando a entrada de um prédio, com portas abertas, largas, para duas pessoas na fila. A primeira, pessoa é idosa, calva, veste blusa azul e calça bege. Ela usa uma bengala; a segunda, é uma mulher, de cabelos castanhos encaracolados e curtos. Ela usa blusa lilás e calça cinza e é usuária de cadeira de rodas.

Fonte: Ilustração de Arnaldo Pedrosa.



---

## QUAIS SÃO ELAS?

- Idosos com 80 anos ou mais, que têm preferência sobre os (as) demais eleitoras e eleitores;
  - Idosos com 60 anos ou mais;
  - Pessoas com deficiência;
  - Pessoas com dificuldade de movimentação, permanente ou temporária, por qualquer motivo;
  - Gestante, lactante, pessoa acompanhada de criança de colo e pessoa obesa.
- 

O direito de preferência é extensivo à (o) acompanhante da pessoa com deficiência ou atendente pessoal, de acordo com o art. 9º, § 1º, da Lei nº 13.146/2015. Esse direito fica restrito quando do acompanhamento de eleitora ou eleitor com deficiência.

Além das pessoas acima mencionadas, para conhecimento, a lei prevê dentre as prioridades para a votação: as candidatas, os candidatos, as juízas e os juízes eleitorais, seus (suas) auxiliares, as servidoras e os servidores da Justiça Eleitoral, as promotoras e os promotores eleitorais e os(as) policiais militares em serviço<sup>46</sup>.

Portanto, diante de tantas pessoas com prioridade para a votação, a forma ordeira de conduzir as diversas prioridades na fila demanda atenção das mesárias e mesários, mas também do (a) Coordenador (a)<sup>47</sup>, o qual pode ser demandado para auxiliar em alguma dúvida relacionada aos direitos de pessoas com deficiência ou mesmo para mediar algum conflito.

É importante ressaltar que casos específicos podem ser negociados,

---

<sup>46</sup> Vide art. 109, §2º, da Resolução do TSE n.º 23.669/2021.

<sup>47</sup> Isso está previsto no Art. 5º, §1º, da Resolução do TSE n.º 23.381/2012.



sempre com cordialidade e com a anuência dos presentes.



---

### **FIQUE LIGADA, FIQUE LIGADO!**

Atenção para o atendimento prioritário das pessoas com mais de 80 anos! O bom senso é essencial para identificar esse público. É comum que elas mesmas informem a idade preferencial.

---

#### **4.5.2.1 PESSOA IDOSA**

- Você exercitou a escuta empática. Faça um pouco mais para atendimento das pessoas idosas. Esteja aberta, aberto, para conversar. Não se apresse.
- Procure, se possível, oferecer um local para se sentarem.
- Se disponível e se for necessário, ofereça a cadeira de rodas para auxiliar na locomoção até a seção de votação<sup>48</sup>.

#### **4.5.2.2 PESSOAS COM CRIANÇAS DE COLO**

Inicialmente vale a pena diferenciarmos a criança de colo, que são os bebês, ou seja, aqueles que não se sustentam sozinhos e que ainda não têm qualquer discernimento sobre a votação, das crianças no colo. Essas últimas podem ser capazes de entender e até de identificar o voto do eleitor, apesar de eventualmente carregadas dessa maneira.

Os primeiros, os bebês, podem e devem ficar com a eleitora ou eleitor durante a votação, se assim o desejar (geralmente o fazem); mas os outros, ou seja, as crianças que já caminham sozinhas, não devem adentrar na cabina de votação.

---

<sup>48</sup> Como uma das ações do Programa de Acessibilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais, desde 2020, foram adquiridas 33 cadeiras de rodas, as quais foram enviadas a diversos Cartórios Eleitorais e centrais de atendimento para utilização no atendimento de eleitoras e eleitores com deficiência.



Para tanto, recomenda-se que se sugira aos mesários que disponibilizem cadeiras próximo da cabina de votação, ao alcance do olhar do responsável, mas, ao mesmo tempo, atentando-se para o sigilo do voto.

Permitir que a criança veja o voto do adulto, ou até que vote por ele, pode parecer uma lição de cidadania. No entanto, cidadania é entender, desde cedo, observando os adultos, que o voto é secreto, que é um ato que se pratica com total sigilo e resguardado do olhar de qualquer pessoa, mesmo daqueles em quem confiamos e amamos.

Se a intenção é apresentar a urna eletrônica à criança, informe à eleitora ou ao eleitor (ou sugira aos mesários que o façam) que existem, nos cartórios eleitorais, unidades disponíveis para demonstração, com votação simulada e candidatos até mais atrativos que os da vida real para o jovem futuro eleitor<sup>49</sup>.

### 4.5.3 CÃO-GUIA

---



É permitido por lei, em todo o país, que a pessoa cega adentre e permaneça nos espaços, inclusive dentro da seção de votação, com o seu cão-guia<sup>50</sup>.

Não distraia o cão-guia. Não passe a mão, ou fique tirando fotos ou estale os dedos na frente dele. A segurança de uma pessoa pode depender do alerta e da concentração do cão.

---

#ParaTodoMundoVer Acima, à esquerda do texto, ilustração de homem com cabelos ruivos e de óculos. Usa blusa verde e calça azul escura. Do seu lado direito, um cão na cor marrom clara. Fonte da Imagem: Ilustração de Arnaldo Pedrosa, especialmente para este Guia.

Estamos habituados aos cães de assistência para pessoas com deficiência visual, o que já está previsto em lei, mas esses animais podem ser utilizados em diversas situações.

---

<sup>49</sup> Texto extraído da Cartilha do Coordenador de Acessibilidade Capital do TRE-SP, a quem conferimos os devidos créditos. Disponível em: <https://revistareacao.com.br/wp-content/uploads/2020/11/Cartilha-Coordenador-de-Acessibilidade-2020-capital.pdf>. Acesso em: 6 jun. 2022.

<sup>50</sup> A Lei Federal n.º 11.126/2005 dispõe sobre o direito da pessoa com deficiência visual de ingressar e permanecer em ambientes de uso coletivo acompanhado de cão-guia.



---

Há, no Brasil, dois projetos de lei em andamento para permitir a companhia de cães de apoio emocional a pessoas com deficiência mental, intelectual ou sensorial, em locais públicos ou privados. Os cães de serviço também podem ser utilizados para alertar pessoas com deficiência auditiva sobre sinais sonoros; para auxiliar pessoas em crise de epilepsia ou diabetes, por exemplo; para acionar maçanetas, auxiliando pessoas com dificuldade motora etc.<sup>51</sup>

---

E mesmo que ainda não exista uma lei regulamentadora para os casos específicos acima mencionados, é parte da função de Coordenador de Acessibilidade, se necessário for, orientar mesárias e mesários sobre essa situação peculiar e mediar eventuais conflitos, inclusive, se houver.

#### 4.5.4 TRANSFERÊNCIA TEMPORÁRIA

Nas eleições gerais, é facultado às eleitoras e aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, dentre outras situações, requererem previamente (há um prazo para tanto) a transferência temporária de seção eleitoral para votação no primeiro turno, no segundo turno ou em ambos<sup>52</sup>.

Essa eleitora ou o eleitor fica desabilitado(a) para votar na sua seção de origem e habilitado(a) na seção do local para onde se transferiu temporariamente, o que pode causar dúvidas para localizar a seção de votação, no dia da Eleição.

A eleitora ou eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida que não comparecer à seção em que foi habilitado (a) para votar deverá justificar a sua ausência<sup>53</sup>.

---

<sup>51</sup> Trata-se dos PLs n.º 33/2022 e 10.286/2018, ambos do Senado Federal. A falta de uma legislação regulamentadora deste direito já tem provocado ações judiciais. De acordo com a proposta já existem abordagens terapêuticas com animais com bons resultados sobre a comunicação, a interação social e a diminuição de crises de ansiedade. Fonte: Agência Senado.

<sup>52</sup> Vide art. 27 e seguintes da Resolução do TSE n.º 23.669/2021.

<sup>53</sup> Vide art. 33 da Resolução do TSE n.º 23.669/2021.



#### 4.5.5 QUITAÇÃO ELEITORAL POR PRAZO INDETERMINADO

É assegurada ao cidadão e à cidadã a isenção da sanção decorrente do não cumprimento das obrigações eleitorais de alistamento ou de comparecimento às urnas, em razão de deficiência ou condição que torne impossível ou demasiadamente oneroso o cumprimento daquelas obrigações.<sup>54</sup>

Para tanto, deve ser orientada a eleitora ou eleitor que, para exercer esse direito, deverá apresentar requerimento no Cartório Eleitoral, acompanhado de autodeclaração da deficiência ou de documentação comprobatória da condição (declarações ou atestados de profissionais de saúde, por exemplo).

O requerimento de quitação eleitoral por prazo indeterminado poderá ser realizado pessoalmente ou por meio de curadora/curador, apoiadora/apoiador ou procuradora/procurador devidamente autorizados.

Deve ficar claro que esse requerimento não impede que a eleitora ou eleitor vote, se assim desejar. Ele apenas isentará da aplicação de multa para o caso de não comparecimento à votação.

#### 4.5.6 SEÇÕES COM ACESSIBILIDADE

É vedada a instalação de seções eleitorais exclusivas para pessoas com deficiência, conforme prevê a Convenção Internacional sobre Direitos das Pessoas com Deficiência e a Lei Brasileira de Inclusão<sup>55</sup>.

Portanto, o objetivo é que todas as seções tenham fácil acesso, sem necessidade de rótulos, e que a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida tenha liberdade para escolher onde votar.

Mas, uma vez que a Justiça Eleitoral não consegue resolver todas as falhas de acessibilidade dos locais de votação, porque os prédios utilizados nas Eleições pertencem a terceiros, o mapeamento das pessoas com deficiência em seus cadastros tem uma importante função.

---

<sup>54</sup> Esse direito está assegurado na Resolução do TSE n.º 23.659/2021, artigos 3º e 15.

<sup>55</sup> Vide art. 29 da Convenção Internacional e art. 76, §1º, I, da Lei Federal n.º 13.146/2015.



Por isso, a identificação dessas eleitoras e eleitores possibilita o planejamento prévio e a alocação adequada das seções eleitorais, visando à redução de barreiras que impeçam ou dificultem o exercício do voto.

Além disso, você, Coordenadora, Coordenador, deverá sugerir a transferência para seções com acessibilidade nos Cartórios Eleitorais e centrais de atendimento ao eleitor, deixando claro que o preenchimento do formulário de identificação não é suficiente para essa transferência.

Adiante, você conhecerá o modelo de formulário de identificação do (a) eleitor (a) com deficiência.



## 4.5.7 DIREITO DE UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS DE ACESSIBILIDADE DA URNA ELETRÔNICA

A Lei Brasileira de Inclusão, em seu art. 76, determina que será assegurado à pessoa com deficiência o direito de votar e de ser votada mediante a garantia de que os procedimentos, as instalações, os materiais e os equipamentos para votação sejam apropriados, acessíveis a todas as pessoas e de fácil compreensão e uso.

A urna eletrônica tem sido aprimorada ao longo dos anos e contará com novos elementos de tecnologia assistiva, a partir das Eleições de 2022.



#ParaTodoMundoVer Imagem da urna eletrônica, modelo 2020. A tela está ligada, preparada para o voto em Deputado Federal com 4 quadrinhos. Mostra uma mulher, intérprete de libras, de pele branca, cabelos pretos compridos, blusa e casaco preto. Ela mostra a mão direita aberta. Ao lado direito da urna, há um fone de ouvido, na cor preta.

Fonte da imagem: Coordenadoria de Comunicação Social - TRE-MG.

### DEFICIÊNCIA AUDITIVA

- A urna eletrônica contará com intérprete, que irá traduzir o nome dos cargos em votação para a Língua Brasileira de Sinais.

### DEFICIÊNCIA VISUAL

- Teclado com inscrição em braile e disposição das teclas como as de um telefone, tendo como ponto de referência o numeral 5, o que também beneficia a eleitora ou eleitor cego ou com baixa visão que não lê braile.
- Saída para fones de ouvido, com utilização de sintetizador de voz. A urna emite som, fazendo a leitura do nome da candidata ou candidato titular, vice e suplente. Para mais fidelidade na fala dos



nomes dos concorrentes, é possível cadastrar um nome fonético, o que significa que a pessoa irá ouvir o nome da maneira como é falado.

- Como ativar o áudio? A ativação é feita por meio do terminal do (a) mesário (a), não no terminal do (a) eleitor (a). Basta digitar o código **888888888888** (com doze dígitos) e aparecerá a mensagem “ÁUDIO ATIVADO”. O recurso é desativado com o uso do **mesmo código**.
- Poderá, ainda, ser aumentado ou diminuído o volume do áudio pelo eleitor. Para isso, o eleitor deve ser orientado para apertar a tecla **3** do terminal do eleitor (urna eletrônica) para aumentar o volume do áudio e a tecla **9** para diminuí-lo. Há também o recurso para aumentar ou diminuir a velocidade da fala. Nesse caso, a eleitora ou o eleitor deverá apertar a tecla **6** para uma fala mais rápida e a tecla **4** para uma fala mais lenta. Esses recursos são configurados antes do início da votação, não havendo ambiguidade entre as funções. O sintetizador de voz faz a leitura de toda a tela. Após as configurações, o eleitor apertará “confirma” antes de dar início à votação.
- No modelo da urna eletrônica de 2020, as teclas “Branco”, “Corrige” e “Confirma” ficam do lado direito do teclado numérico e não abaixo dele, como nos modelos anteriores. É recomendável que essa informação seja repassada à eleitora e ao eleitor com deficiência visual, se for esse o modelo utilizado na seção.



### FIQUE LIGADA, FIQUE LIGADO!

Quando houver solicitação específica de eleitor para acionar o recurso de áudio da urna eletrônica, os fones de ouvidos serão fornecidos pela Justiça Eleitoral, que é o único acessório que pode ser acoplado à urna eletrônica<sup>56</sup>. Não é permitida a utilização de fone de ouvido trazido pelo (a) próprio (a) eleitor (a), conforme recomendação do Tribunal Superior Eleitoral. Serão enviados fones descartáveis para os locais de votação.

<sup>56</sup> Vide Ofício-Circular TSE GAB-DG nº 387/2020, de 29 de setembro de 2020.



## 5. GESTÃO DE CONFLITOS

É importante detectar, ter consciência dos riscos que lhe cercam, antecipar-se às situações de estresse e evitar problemas futuros, de modo que você tenha mais controle e tranquilidade para decidir, agir e acertar<sup>57</sup>.

Fique bastante atenta (o) a qualquer agitação ou atrito.

Se alguém, porventura, dirigir alguma ofensa (ou algo parecido) a você, no exercício de sua função de Coordenador (a) de Acessibilidade, por se sentir insatisfeito por questões relativas à acessibilidade na Eleição, isso não deverá afetar a sua pessoa. Esse tipo de situação, ainda que embaraçosa, não diz respeito a você, pessoalmente, e sim à função que você estará desempenhando.

Esse tipo de conflito pode ser entendido como organizacional. Embora você tenha sido envolvido, os motivos estão relacionados às condições estruturais, aos recursos do local de votação e não a questões pessoais.

Os conflitos fazem parte da natureza humana. No dia Eleição, são comuns os conflitos interpessoais, dada a multiplicidade e diversidade de pessoas, cada qual com suas opiniões, suas singularidades etc., todas transitando pelo mesmo espaço físico.

Eles podem ocorrer quando pessoas encaram uma mesma situação com opiniões diferentes ou interferem, de modo intencional, nas ações do outro para que ele não consiga atingir um objetivo<sup>58</sup>. Exemplo: questionamentos a respeito das prioridades na fila de votação.

Esse tipo de conflito tende a resultar em sentimentos de desconforto, raiva e/ou hostilidade. E por afetar emocionalmente as pessoas, esses conflitos podem ter efeitos nocivos<sup>59</sup> e se desdobrar em tumultos, comprometendo o bom andamento da Eleição.

Por isso, Coordenadora, Coordenador, é importante que você faça a gestão

---

<sup>57</sup> BURBRIDGE, R. Marc; BURBRIDGE, Anna. **Gestão de conflitos**: desafios do mundo corporativo. São Paulo: Saraiva, 2012.

<sup>58</sup> CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de pessoas**: e o novo papel dos recursos humanos na organização. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

<sup>59</sup> Idem.



desses conflitos e auxilie mesários nesta tarefa, se solicitado, tratando as eventuais desavenças de forma rápida, respeitosa, discreta e passando confiança para os envolvidos.

## 5.1 MEDIAÇÃO

Seja qual for o tipo de conflito que você eventualmente for mediar, encaminhe a(s) pessoa(s) para um ambiente mais discreto e tranquilo, procure acalmá-la(s) e a(s) acolha (não no sentido de concordar ou aprovar o seu comportamento, mas de compreender os motivos que a(s) levaram a agir daquela maneira).

Deixe que ela(s) descarregue(m) seus sentimentos de raiva, frustração etc. Se os ânimos estiverem exaltados, procure acalmar o clima antes de qualquer outra iniciativa.

É sempre bom procurar saber, primeiro, onde tudo começou e por qual motivo. Ao identificar a raiz do problema, é mais fácil tentar construir uma solução conjunta e tentar evitar que aconteça algo maior.

Focar nas questões e não nos culpados ajuda a evitar que o conflito se prolongue.

Busque apresentar os interesses comuns em jogo, o que as partes ganham ao cooperar entre si, para chegarem a uma solução satisfatória para todas as partes envolvidas.

Berg<sup>60</sup> sintetiza a mediação de conflitos pelas letras iniciais CEDAR:

---

**C** - Conheça (os fatos);

**E** - Esclareça (os problemas);

**D** - Dialogue (com as partes envolvidas);

---

<sup>60</sup> BERG, Ernesto Artur. **Administração de conflitos**: abordagens práticas para o dia a dia. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2012.



**A** - Analise (alternativas de solução);

**R** - Resolva (o conflito).

---

Por fim, mas não menos importante, registre as queixas (no caso, aquelas relativas à acessibilidade na Eleição) e encaminhe para o Cartório Eleitoral ao final, informando como a situação foi resolvida.



## 6. RELAÇÃO DE ATIVIDADES

Além de receber as eleitoras e eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida, a você, Coordenadora, Coordenador de Acessibilidade, são atribuídas diversas atividades, as quais serão executadas: antes, durante e após as Eleições.

Incorpore os valores da acessibilidade e inclusão desde o primeiro momento do seu agir.

---

Seja proativa, proativo! Se ao chegar no local de votação você verificou que existe um obstáculo móvel, um banco, por exemplo, em um corredor, que possa bloquear a passagem de uma eleitora ou eleitor usuário (a) de cadeira de rodas, você não vai esperar que um acidente aconteça ou que a pessoa se sinta insatisfeita e ocorra um tumulto. Ao contrário, retire o obstáculo imediatamente ou crie outra via de passagem que não apresente barreiras.

---

A seguir, iremos detalhar as atividades que você deverá realizar no local de votação em que irá trabalhar, no dia da eleição. Elas serão fundamentais para aumentar as chances do sucesso de seu trabalho e, portanto, do quão acessíveis e inclusivas serão as Eleições.

É esse conjunto de atividades que permitirá que você se prepare e prepare o local para que o seu trabalho se inicie da melhor maneira possível e, assim, se desenvolva da mesma forma.



## 6.1 QUADRO DE ATIVIDADES

ATIVIDADE		MOMENTO DA ATIVIDADE			PROVIDÊNCIAS
		ANTES	DURANTE	APÓS	
<p><b>ENTRADAS DE FÁCIL ACESSO</b></p>  <p>*Essa figura contém texto alternativo para leitores de tela.</p>	<p>Verificar se o local tem entrada de fácil acesso (estacionamento, por exemplo) e cuidar para que todas as entradas, sobretudo as de fácil acesso, estejam abertas e livres de obstáculos.</p> <p>Verificar também se as vias de passagem (corredores, passeios, etc.) e as rotas de acesso até a seção estão desbloqueadas e buscar remover os obstáculos.</p> <p>Avisar aos eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida sobre a existência das entradas de fácil acesso.</p>	X	X		<p>Caso você encontre as entradas ou vias de passagem obstruídas ou fechadas, tente resolver. Procure as pessoas responsáveis pelo local. Se não for possível, ligar imediatamente para o Cartório Eleitoral e informar a ocorrência.</p>
		ANTES	DURANTE	APÓS	
<p><b>CRACHÁ</b></p>  <p>*Essa figura contém texto alternativo para leitores de tela.</p>	<p>Verificar se o seu Crachá de Coordenador de Acessibilidade está na sacola que você recebeu do TRE-MG e portá-lo até o final da eleição.</p>	X	X		<p>Caso você não tenha recebido o crachá, ou não tiver recebido a sacola do (a) Coordenador (a), ligar imediatamente para o Cartório Eleitoral para que enviem o material faltante.</p>



		ANTES	DURANTE	APÓS	
<p><b>ELEVADOR</b></p>  <p>*Essa figura contém texto alternativo para leitores de tela.</p>	<p>Verificar se os elevadores estão abertos e funcionando normalmente.</p>	X	X		<p>Havendo elevador no local de votação, caso não identifique os responsáveis para fazê-lo funcionar, contate imediatamente o Cartório Eleitoral e informe a ocorrência.</p>
<p><b>CHAVES</b></p>  <p>*Essa figura contém texto alternativo para leitores de tela.</p>	<p>Identificar os responsáveis pelas chaves das entradas de fácil acesso, do estacionamento (se for o caso) e do elevador (se houver), a fim de garantir que os mesmos permaneçam abertos.</p>	X	X		<p>Caso não identifique os responsáveis, nem localize as chaves, contate imediatamente para o Cartório Eleitoral e informe a ocorrência.</p>
<p><b>CADEIRA DE RODAS</b></p>  <p>*Essa figura contém texto alternativo para leitores de tela.</p>	<p>Verificar se o local possui cadeiras de rodas e se é possível sua utilização.</p>	X	X		<p>Utilizar quando demandada por alguma eleitora ou eleitor. Se pertencer à Justiça Eleitoral, devolvê-la juntamente com os demais materiais.</p>



		ANTES	DURANTE	APÓS	
<b>SEÇÃO COM ACESSIBILIDADE</b>	<p>Verificar se a (s) seção(ções) com acessibilidade está(ão) instalada(s) corretamente (no andar térreo e mais próximo à entrada do imóvel).</p> <p>Verificar se a(s) seção(ções) com acessibilidade estão devidamente identificadas com cartazes.</p> <p>Verificar se a montagem da(s) seção (ões) com acessibilidade foi realizada de modo a assegurar, além do sigilo do voto, a melhor forma de acessibilidade, desde a porta até a cabina de votação, sem quaisquer obstáculos, inclusive os fios da urna eletrônica.</p> <p>Verificar se as urnas eletrônicas estão ou serão instaladas diretamente nos pisos e não em tablados e recomendar que sejam instalados a, no máximo, 80 cm do chão.</p>	X	X		<p>Caso você verifique que a (s) seção (ões) com acessibilidade não estão instaladas adequadamente e/ou devidamente identificadas, interceder junto ao (s) presidente (s) da (s) seção para reorganizá-las. Se não for possível, contate imediatamente o Cartório Eleitoral e relate a ocorrência.</p> <p>Veja imagem com sugestão de montagem no Anexo 1 deste Guia.</p>



		ANTES	DURANTE	APÓS	
<p><b>FONES DE OUVIDO</b></p>  <p>*Essa figura contém texto alternativo para leitores de tela.</p>	<p>Verificar se foram disponibilizados os fones de ouvido, se estão funcionando a contento, bem como se certificar de que o áudio esteja funcionando, quando for utilizado.</p> <p>Informar ao presidente de cada uma das seções sobre a disponibilidade dos fones de ouvido e que serão fornecidos mediante solicitação.</p>	X	X		<p>Caso você verifique que não há fones de ouvido disponíveis ou que não estão funcionando, ligar imediatamente para o Cartório Eleitoral.</p> <p>Lembre-se de que mesários ou pessoal de apoio logístico não poderão adentrar na cabina, se já iniciada a votação, pois isso pode quebrar o sigilo do voto.</p> <p>Registrar a ocorrência se houver a solicitação dos fones de ouvido.</p>
		ANTES	DURANTE	APÓS	
<p><b>CARTAZES</b></p>	<p>Verificar se há cartazes "Vote em uma seção com acessibilidade" no local e se foram afixados em locais visíveis, bem posicionados, de modo a atingir as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.</p>	X			<p>Caso você não encontre os cartazes, procure o (a) administrador (a) do prédio ou ligue imediatamente para o Cartório Eleitoral e relate a ocorrência.</p> <p>Caso você verifique que eles não estão afixados corretamente, pede-se que você mesmo (a) faça a adequação.</p>
		ANTES	DURANTE	APÓS	
<p><b>JUSTIFICATIVA</b></p>  <p>*Essa figura contém texto alternativo para leitores de tela.</p>	<p>Verificar se o atendimento aos pedidos de justificativa que forem realizados nos locais de votação estão em seções e/ou locais que não prejudiquem o andamento da votação nas seções com acessibilidade.</p>	X	X		<p>Caso você verifique que a dinâmica dos pedidos de justificativa está atrapalhando o fluxo de pessoas nas seções com acessibilidade, indicar as outras seções às pessoas que desejarem justificar a ausência. Relatar a ocorrência para melhoria da logística em eleições futuras.</p>



		ANTES	DURANTE	APÓS	
<p><b>POSICIONAMENTO</b></p>  <p>*Essa figura contém texto alternativo para leitores de tela.</p>	<p>Posicionar-se, preferencialmente, na entrada do local de votação, a fim de acompanhar a chegada das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.</p>	X	X		<p>Registrar as ocorrências dignas de nota, se houver.</p>
<p><b>ATENÇÃO À CHEGADA</b></p>  <p>*Essa figura contém texto alternativo para leitores de tela.</p>	<p>Ficar atento à chegada das pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida (idosos, pessoas com muletas, gestantes, etc.) e recebê-las com respeito, disponibilidade e presteza.</p>		X		
<p><b>ACOLHIMENTO</b></p>  <p>*Essa figura contém texto alternativo para leitores de tela.</p>	<p>Exercer o acolhimento.</p> <p>Abordar as pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e oferecer ajuda, mas sempre respeitando a livre vontade e o espaço de cada um.</p>		X		



		ANTES	DURANTE	APÓS	
<p><b>OFERTA DE AJUDA RECUSADA</b></p>  <p>*Essa figura contém texto alternativo para leitores de tela.</p>	<p>Não tomar atitude se a sua ajuda for recusada. Pode ser que a pessoa tenha autonomia para suas atividades cotidianas sem precisar da ajuda de terceiros.</p>		X		
		ANTES	DURANTE	APÓS	
<p><b>IDENTIFICAÇÃO DO (A) ELEITOR (A) COM DEFICIÊNCIA</b></p>	<p>Prestar informações e orientações para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida que ainda não votam em seção com acessibilidade.</p> <p>Auxiliar no preenchimento do formulário de identificação, deixando claro que esse formulário não resulta em transferência da seção ou do local de votação.</p>		X		
		ANTES	DURANTE	APÓS	
<p><b>TRANSFERÊNCIA PARA SEÇÃO COM ACESSIBILIDADE</b></p>	<p>Sugerir a transferência para seções com acessibilidade e informar que, para ter esse direito, elas necessitam ir até o cartório eleitoral de sua região e se cadastrar, solicitando a sua transferência para uma seção com acessibilidade</p>		X		



	para as próximas Eleições. Deixar claro que o Cartório Eleitoral e centrais de atendimento ao eleitor não podem fazer transferência de local de votação sem que o eleitor o solicite.				
		<b>ANTES</b>	<b>DURANTE</b>	<b>APÓS</b>	
<b>PROATIVIDADE</b>  *Essa figura contém texto alternativo para leitores de tela.	Percorrer, periodicamente, todos os espaços do local de votação, não apenas a entrada, a fim de identificar eventuais problemas relativos à acessibilidade.	<b>X</b>	<b>X</b>		Buscar resolver os problemas, antes de ligar para o Cartório Eleitoral. Se possível, fazer adaptações razoáveis com os recursos disponíveis.
		<b>ANTES</b>	<b>DURANTE</b>	<b>APÓS</b>	
<b>FILAS</b>	Verificar, periodicamente, se há filas, sobretudo na(s) seção(ões) com acessibilidade e se estão sendo respeitados, no fluxo da votação, o atendimento prioritário das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida e o direito ao voto assistido.		<b>X</b>		Reforçar orientações de mesárias e mesários quanto a esses direitos.



		ANTES	DURANTE	APÓS	
<p><b>MEDIAÇÃO DE CONFLITOS</b></p>  <p>*Essa figura contém texto alternativo para leitores de tela.</p>	<p>Mediar conflitos e buscar soluções coletivas para questões afetas à acessibilidade e inclusão para todas as seções e não apenas para aquelas identificadas como “com acessibilidade”.</p>		X		<p>Registrar a ocorrência e como foi resolvida para que possa ser repassada como boa prática.</p>
<p><b>CANAIS DE COMUNICAÇÃO</b></p>  <p>*Essa figura contém texto alternativo para leitores de tela.</p>	<p>Orientar as eleitoras e eleitores, caso necessitem, sobre os canais de comunicação com o TRE-MG.</p>		X		<p>Número de telefone <b>148</b></p> <p>Fale Conosco (<a href="http://www.tre-mg.jus.br/eleitor/fale-conosco">http://www.tre-mg.jus.br/eleitor/fale-conosco</a>)</p> <p>Ouvidoria (<a href="http://www.tre-mg.jus.br/o-tre/Ouvidoria/Ouvidoria">http://www.tre-mg.jus.br/o-tre/Ouvidoria/Ouvidoria</a>)</p>
<p><b>REGISTRO DE OCORRÊNCIAS</b></p>  <p>*Essa figura contém texto alternativo para leitores de tela.</p>	<p>Registrar todas as demandas porventura levantadas, com dados completos, com nome, número do título de eleitor ou do CPF, endereço e telefone de contato das eleitoras e eleitores, que permitam o posterior retorno pelo Cartório Eleitoral.</p>			X	<p>Além da ata da seção, em que mesários (as) irão registrar as ocorrências, você poderá registrar tudo que for digno de nota relativamente ao seu trabalho, conforme orientação do Cartório Eleitoral.</p>
<p><b>AValiação DO PROJETO</b></p>	<p>Preencher o Formulário de Avaliação sobre o trabalho de Coordenador de Acessibilidade.</p>			X	<p>O formulário, devidamente preenchido, que se encontra ao final deste Guia, deverá ser preenchido conforme instruções. Além de avaliar a eficácia do Projeto, ele também auxiliará na comprovação de sua presença aos trabalhos eleitorais.</p>





ATENÇÃO! Para que você tire dúvidas e faça contato com o TRE-MG, no dia das eleições, use o **Disque-Eleitor: Ligue 148**.

Procure previamente os números de contato do Cartório Eleitoral.

---



## 7. OCORRÊNCIAS POSSÍVEIS

Agora que você se preparou para acolher e para orientar a pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida no dia da votação, será mais fácil analisar os casos a seguir.

Pedimos que você leia os casos e reflita, com base na Relação de Atividades, sobre o que você, como Coordenadora, Coordenador de Acessibilidade, poderia fazer para evitar o problema relatado em cada um dos casos.

O objetivo deste exercício é contribuir para fazer eleições cada vez mais acessíveis e mostrar como o seu trabalho tem valor!



---

Os nomes dos locais e dados de eleitores foram alterados para preservação do sigilo e da privacidade dos envolvidos. Apesar de enriquecidos de detalhes, baseiam-se em ocorrências reais, que chegam à Justiça Eleitoral por diversificados canais de informação, muitas delas divulgadas pela imprensa.

---

### CASO 1

Na Escola Municipal Mico Leão Dourado, em uma das seções eleitorais, há uma fila extensa. Uma eleitora chegou para votar e ficou no final da fila aguardando. Como a votação estava demorando, ela procurou o (a) Coordenador (a) de Acessibilidade e estabeleceu o seguinte diálogo: “Sou pessoa com deficiência física há quase doze anos, com prótese na perna esquerda e por isso não posso ficar em pé por muito tempo. Tenho muitas dores quando isso acontece. O que você pode fazer para me ajudar, pois já falei com a presidente da Seção que respondeu que eu não tenho privilégio entre as pessoas que estão na fila, porque não utilizo cadeira de rodas e, ainda, que tem muitas pessoas com prioridade e que tenho que aguardar como qualquer um.”



## CASO 2

No Colégio Estadual Futura, há uma seção com acessibilidade. Ela está devidamente instalada no andar térreo, para facilitar que os eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida possam votar adequadamente, tem portas largas, sem degraus. Porém, pela entrada principal há uma grande escadaria para alcançar o andar térreo, devido ao desnível de terreno onde a escola foi construída. Assim, o acesso a essa seção precisa ser feito pelo estacionamento. O eleitor, aposentado por invalidez, usuário de cadeira de rodas em razão de uma doença degenerativa, chega para votar e se depara com o portão do estacionamento fechado com cadeado. Pergunta para uma pessoa que está nas proximidades se há alguém que pode abrir o portão, mas recebe a informação de que o responsável pelas chaves saiu às 10h da manhã para almoçar e ainda não voltou. Já são 13h. O eleitor, insatisfeito e nervoso por ser impedido de votar, chama a imprensa e um tumulto é instalado no local.

## CASO 3

Na Seção 999 da Universidade Estrela do Amanhã, uma eleitora com a Trissomia do 21 (Síndrome de Down) chegou para votar acompanhada de sua irmã. Lá foi informada que sua seção eleitoral, que antes funcionava agregada à seção de sua irmã, foi instalada em outra sala. Após auxiliar sua irmã para votar, o mesário da Seção onde vota a irmã não lhe deu preferência para votar. A eleitora se encontra em uma situação delicada, pois a irmã não pode ficar muito tempo na fila que está grande e já se encontra em plena agitação. Apenas quando ela passa a causar um tumulto nas proximidades das seções, é que o (a) Coordenador (a) percebe que houve a entrada de uma eleitora com deficiência intelectual no local.

## CASO 4

Numa seção eleitoral comparece para votar uma eleitora com 70 anos. Além da idade, ela tem um comprometimento nas pernas que a impede de subir os mais de 10 (dez) degraus que a separam de sua seção eleitoral, que fica no segundo andar do Colégio Estrela Guia. Outros eleitores e eleitoras vão chegando, também com dificuldades de locomoção e também não conseguem acessar o segundo andar pela escadaria. Felizmente, o Colégio possui um elevador. O (a) Coordenador de



Acessibilidade ali presente leu todo o Guia, leu com atenção o quadro de atividades e estava atento (a) à entrada de todas as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida ao local. Então, as acompanha até o elevador. A eleição já está a todo vapor, o Colégio está enchendo rapidamente e um fato desagradável surpreende a todos: o elevador não está funcionando e não é possível contatar a empresa de manutenção. Todas essas pessoas ficarão impedidas do direito de votar? O que é possível fazer?



## 8. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

ABA - ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ANTROPOLOGIA. Reunião Brasileira de Antropologia. 31ª RBA. **Direitos Humanos e Antropologia em Ação**. Guia de Boas Práticas para a Acessibilidade. Brasília, DF, 2018. Disponível em:  
[https://www.31rba.abant.org.br/download/download?ID\\_DOWNLOAD=16](https://www.31rba.abant.org.br/download/download?ID_DOWNLOAD=16). Acesso em: 8 jun. 2022.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE NORMAS TÉCNICAS. **NBR 9050**: Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos. Emenda 1: 03.08.2020. Informação e documentação: Referências. Rio de Janeiro.

ALVIM, Frederico; DIAS, Joelson; OLIVEIRA, Wendelaine de Andrade. Cidadania revigorada: direito ao sufrágio e inclusão política das pessoas com deficiência. **Revista Justiça Eleitoral em Debate**. Rio de Janeiro, v. 9, n. 1, p. 43-62, 1º sem. 2019.

ANILDO JUNIOR. Relacionamento Interpessoal. Gestão do Desempenho Humano. **Youtube**, 1º ago. 2013. Disponível em:  
<https://www.youtube.com/watch?v=2ZTMyv5utSM>. Acesso em: 24 jul. 2022.

ANPOCS. Comitê Deficiência e Acessibilidade da Associação Brasileira de Antropologia. **Contracartilha de acessibilidade**: reconfigurando o corpo e a sociedade. ABA; ANPOCS; UERJ; ANIS; CONATUS; NACI: Brasília; São Paulo; Rio de Janeiro, 2020. 14p.

BERG, Ernesto Artur. **Administração de conflitos**: abordagens práticas para o dia a dia. 1. ed. Curitiba: Juruá, 2012.

BRASIL. [Constituição (1988)]. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República. Disponível em:  
[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/Constituicao/Constituicao.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm). Acesso em: 8 jun. 2022.

BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. Resolução do Conselho Nacional de Justiça n.º 401, de 16 de junho de 2021. **Diário de Justiça Eletrônico n.º 156**, de 18 de junho de 2021, p. 47-59.



BRASIL. **Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004**. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/decreto/d5296.htm). Acesso em: 8 jun. 2022.

BRASIL. **Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009**. Promulga a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, assinados em Nova York, em 30 de março de 2007. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d6949.htm). Acesso em: 8 jun. 2022.

BRASIL. **Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965**. Institui o Código Eleitoral. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l4737.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l4737.htm). Acesso em: 8 jun. 2022.

BRASIL. **Lei 10.098, de 19 de dezembro de 2000**. Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l10098.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l10098.htm). Acesso em: 8 jun. 2022.

BRASIL. **Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003**. Dispõe sobre o Estatuto do Idoso e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/2003/l10.741.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/l10.741.htm). Acesso em: 24 jul. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/l13146.htm). Acesso em: 8 jun. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Diálogos para a construção da sistematização das normas eleitorais**. Relatório Final Eixo temático VII: participação feminina, jovens, negros, indígenas, pessoas com deficiência e presos. (Grupo de Trabalho criado pela Portaria TSE nº 115, de 13 de fevereiro de 2019), Brasília, DF, set. 2019.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Estatísticas Eleitorais**. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/eleicoes/estatisticas/estatisticas-eleitorais>. Acesso em: 8 jun. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Manual do Mesário**. Eleições 2022. Brasília, 2022.



BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Resolução n.º 23.381, de 19 de junho de 2012**. Institui o Programa de Acessibilidade da Justiça Eleitoral e dá outras providências. Disponível em: <http://www.tse.jus.br/legislacao-tse/res/2012/RES233812012.htm>. Acesso em: 8 jun. 2022.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Resolução n.º 23.659, de 26 de outubro de 2021**. Dispõe sobre a gestão do Cadastro Eleitoral e sobre os serviços eleitorais que lhe são correlatos. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2021/resolucao-no-23-659-de-26-de-outubro-de-2021>. Acesso em: 19 nov. 2021.

BRASIL. Tribunal Superior Eleitoral. **Resolução n.º 23.669, de 14 de dezembro de 2021**. Dispõe sobre os atos gerais do processo eleitoral para as Eleições 2022. Disponível em: <https://www.tse.jus.br/legislacao/compilada/res/2021/resolucao-no-23-669-de-14-de-dezembro-de-2021>. Acesso em: 8 jun. 2022.

BURBRIDGE, R. Marc; BURBRIDGE, Anna. **Gestão de conflitos: desafios do mundo corporativo**. São Paulo: Saraiva, 2012.

CAMPBELL, Fiona Kumari. Inciting Legal Fictions: 'Disability's' date with Ontology and the Ableist Body of Law. **Griffith Law Review**. Queensland, Austrália: Griffith University. Disponível em: [https://research-repository.griffith.edu.au/bitstream/handle/10072/3714/17563\\_1.pdf?sequence=1&isAllowed=y](https://research-repository.griffith.edu.au/bitstream/handle/10072/3714/17563_1.pdf?sequence=1&isAllowed=y). Acesso em: 8 jun. 2022.

CAMPBELL, Joanna; DORREN, Nina. **Guia para criar uma criança com nanismo**. Uma visão totalmente nova. Little People of America. Somos Todos Gigantes. Pedro Dias (trad.), 2001. Disponível em: <https://somostodosgigantes.com.br/wp-content/uploads/2017/11/Ebook-1-Guia-para-Criar-Crianças-com-Nanismo.pdf>. Acesso em: 8 jun. 2022.

CEARÁ. Tribunal Regional Eleitoral. **Cartilha acessibilidade nas eleições**. 2. ed. Fortaleza: TRE-CE, 2018. Disponível em: [https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ce-programa-de-acessibilidade-cartilha-mesarios/rybena\\_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ce-programa-de-acessibilidade-cartilha-mesarios/at\\_download/file](https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ce-programa-de-acessibilidade-cartilha-mesarios/rybena_pdf?file=https://www.justicaeleitoral.jus.br/arquivos/tre-ce-programa-de-acessibilidade-cartilha-mesarios/at_download/file). Acesso em: 8 jun. 2022.

CHIAVENATO, Idalberto. **Gestão de pessoas: e o novo papel dos recursos humanos na organização**. 2. ed. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.



CLAUDIO THEBAS. Fala que eu não te escuto. Episódio 01 - Sequestros, assaltos e algumas maldades gratuitas. **Youtube**, 16 mar. 2011. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=7lrmapp8gRg>. Acesso em: 24 jul. 2022.

DUNKER, Christian Ingo Lenz; THEBAS, Cláudio. **O palhaço e o psicanalista**: como escutar os outros pode transformar vidas. São Paulo, Planeta, 2019.

FIOCRUZ. Comitê pela Acessibilidade e Inclusão das Pessoas com Deficiência. **Guia de Acessibilidade para as Ações Educativas na Fiocruz** / Tatiane Rezende Nunes de Souza et al. Rio de Janeiro, RJ, Fiocruz, 2021.

GUGEL, Maria Aparecida. **Diálogos Aprofundados Sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência**. Belo Horizonte: Editora RTM, 2019.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. Estatísticas Sociais. Um em cada quatro idosos tinha algum tipo de deficiência em 2019, 26 ago. 2021. **Agência IBGE Notícias**. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/31447-um-em-cada-quatro-idosos-tinha-algum-tipo-de-deficiencia-em-2019>. Acesso em: 8 jun. 2022.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **Pesquisa Nacional de Saúde**: 2019. Ciclos de Vida. Coordenação de Trabalho e Rendimento. Rio de Janeiro: IBGE, 2021, 139p.

IBGE. INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. PNS 2019: país tem 17,3 milhões de pessoas com algum tipo de deficiência, 26 ago. 2021. **Agência IBGE Notícias**. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-sala-de-imprensa/2013-agencia-de-noticias/releases/31445-pns-2019-pais-tem-17-3-milhoes-de-pessoas-com-algum-tipo-de-deficiencia>. Acesso em: 8 jun. 2022.

MARANHÃO. Tribunal Regional Eleitoral. Comissão de Acessibilidade. Escola Judiciária Eleitoral. Acessibilidade. Eleições sem Barreiras. **Cartilha de Orientação**. São Luiz: TRE-MA. Disponível em: <https://www.tre-ma.jus.br/eleitor/mesario/treinamento/acessibilidade-cartilha-de-orientacao-eleicoes-sem-barreiras>. Acesso em: 8 jun. 2022.



MEDEIROS, Marcelo; DINIZ, Débora. Envelhecimento e Deficiência. Capítulo 3. **Os Novos Idosos Brasileiros: Muito além dos 60?** CAMARANO, Ana Amélia (Org.). Rio de Janeiro: IPEA, 2004.

MINAS GERAIS. Tribunal Regional Eleitoral. **Portaria DG n.º 75, de 1º de julho de 2021**. Dispõe sobre os indicadores e metas que integram o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2021 a 2026. Disponível em: <https://www.tre-mg.jus.br/otre/governanca-e-gestao/>. Acesso em: 8 jun. 2022.

MINAS GERAIS. Tribunal Regional Eleitoral. **Resolução do TRE-MG n.º 1.183, de 1º de julho de 2021**. Institui o Planejamento Estratégico do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais para o período de 2021 a 2026. Disponível em: <https://www.tre-mg.jus.br/legislacao/resolucoes-do-tre/>. Acesso em: 8 jun. 2022.

PARANÁ. Secretaria de Estado. Coleção Paraná Inclusivo. **Conhecendo a pessoa com deficiência**. v.1. Disponível em: [https://site.mppr.mp.br/arquivos/File/NACC/Cartilhas/PRInclusivo\\_Vol1\\_ok.pdf](https://site.mppr.mp.br/arquivos/File/NACC/Cartilhas/PRInclusivo_Vol1_ok.pdf). Acesso em: 6 jun. 2022.

PAULA, Victor Gomes de et. al. Acolhimento: Um olhar inclusivo da Política Nacional de Humanização como estratégia de inclusão social. **Revista Educação: Saberes e Práticas**, Brasília, DF, v. 7, n. 1, 2018.

SÃO PAULO. Tribunal Regional Eleitoral. **Coordenador de Acessibilidade Interior e Capital**. São Paulo: TRE-SP, 2020. Disponível em: <https://revistareacao.com.br/wp-content/uploads/2020/11/Cartilha-Coordenador-de-Acessibilidade-2020-capital.pdf>. Acesso em: 8 jun. 2022.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **As sete dimensões da acessibilidade**. Coleção Singularidades. São Paulo: Larvatus Prodeo Editora, 2019.

SASSAKI, Romeu Kazumi. Deficiência psicossocial. A nova categoria de deficiência. **Revista Agenda 2011 do Portador de Eficiência**, 2011.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Inclusão**. Construindo uma sociedade para todos. 8ª ed. Rio de Janeiro: WVA, 2010.

SASSAKI, Romeu Kazumi. **Terminologia sobre deficiência na era da inclusão**. Mídia e Deficiência. Fundação Banco do Brasil. Brasília: 2003, p. 160-165.



SOUZA, Iara Antunes de Souza. **Estatuto da Pessoa com Deficiência: Curatela e Saúde Mental**. Conforme a Lei n.º 13.146/2015. Estatuto da Pessoa com Deficiência. Novo Código de Processo Civil. Belo Horizonte: Editora D'Plácido, 2018.

TEACHER RAFAEL SANTOS. Vídeo sensibilização. Empatia. **Youtube**, 17 jun. 2020. Disponível em: [https://www.youtube.com/watch?v=Cu8N\\_9iRedc](https://www.youtube.com/watch?v=Cu8N_9iRedc). Acesso em: 24 jul. 2022.

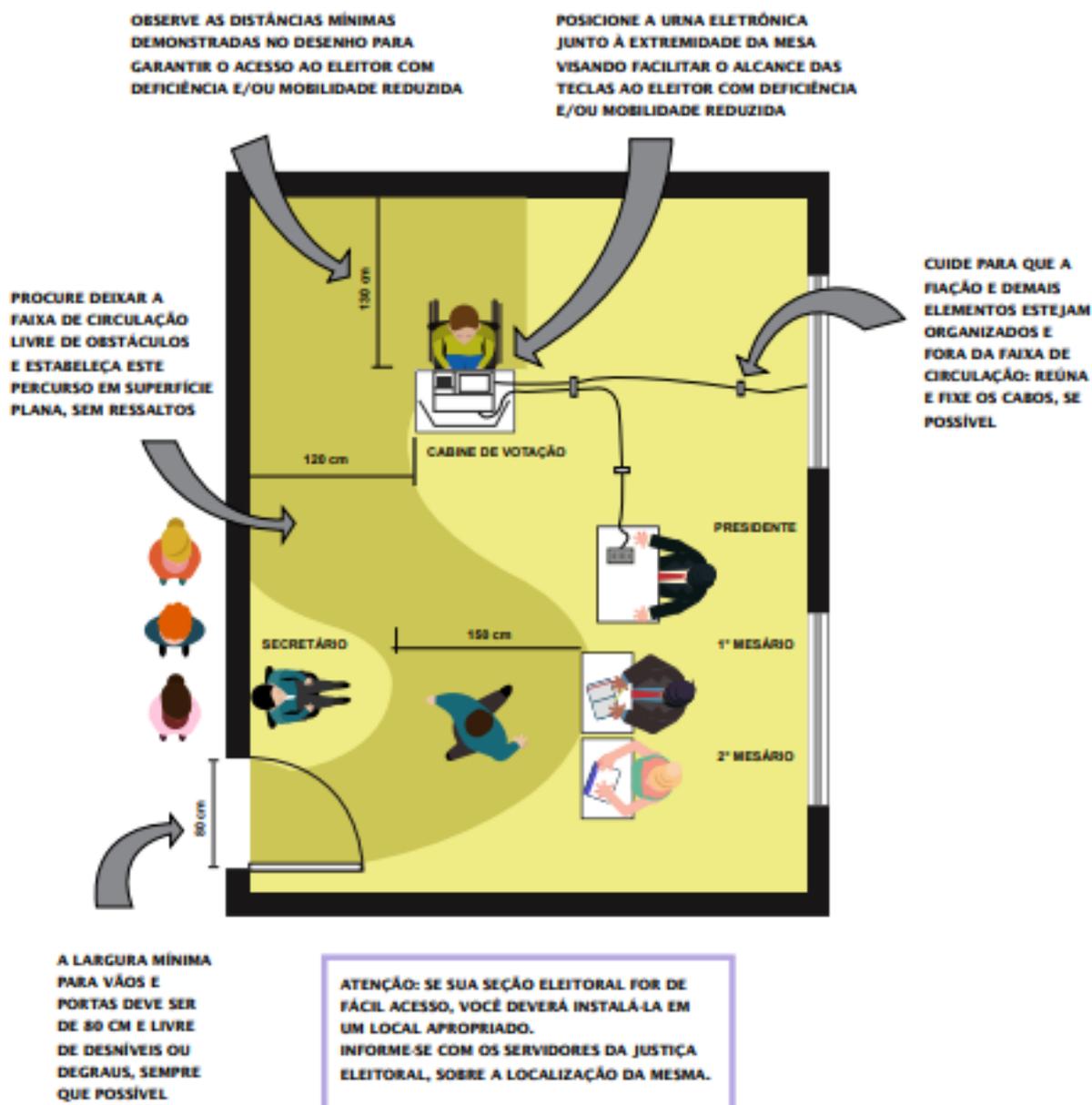
TV SENADO. Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência. Versão completa em Libras. **Youtube**, 20 mar. 2019. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=4IWxmWRZ9TA&t=667s>. Acesso em: 24 jul. 2022.

VER COM PALAVRAS. Vídeo Porco Espinho com Audiodescrição. **Youtube**, 12 dez. 2018. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=yYZOJ-Rn9hU>. Acesso em: 24 jul. 2022.



## ANEXO 1 – MONTAGEM DA SEÇÃO ELEITORAL

**AJUDE A PROMOVER O ACESSO AMPLO E IRRESTRITO AO VOTO.  
OBSERVE AS DICAS PARA A MONTAGEM DA SEÇÃO ELEITORAL!**



**FIGURA 1: DICAS SOBRE PONTOS DE ATENÇÃO NA MONTAGEM DA SEÇÃO ELEITORAL <sup>4</sup>**

#ParaTodoMundoVer Essa figura contém texto alternativo para leitores de tela.

Fonte: Programa de Acessibilidade do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais



## ANEXO 2 – FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

A Justiça Eleitoral quer identificar a eleitora e o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida para melhor atendê-los. Para isso, a atualização de dados é fundamental.

É utilizado o Formulário de Identificação do Eleitor com Deficiência ou Mobilidade Reduzida, que deve ser preenchido e assinado pelo (a) eleitor (a), com o auxílio de mesários e, também, com a sua ajuda, Coordenadora, Coordenador.

Deve-se alertar aos mesários e aos eleitores de que estes **NÃO** serão transferidos de local, nem de seção eleitoral. O preenchimento terá fins estatísticos e servirá para alimentar o banco de dados da Justiça Eleitoral.

Após as Eleições, o Cartório Eleitoral repassará as informações coletadas para o seu sistema, digitando um código específico para o eleitor com deficiência ou mobilidade reduzida, o que permitirá melhorar a gestão de acessibilidade nos locais de votação.

O formulário é intitulado "TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS" e "Formulário para Identificação do Eleitor com Deficiência ou Mobilidade Reduzida (ASE 396)".

Os campos de preenchimento são:

- ZONA
- SEÇÃO
- TÍTULO DE ELEITOR
- DATA DE NASCIMENTO
- MOTIVO \* (com subcampos 1, 2, 3, 5 e a instrução "MARQUE X")
- 3 - OUTROS - ESPECIFIQUE
- NOME
- NOME DA MÃE
- TELEFONE
- ASSINATURA

Uma seção intitulada "LEGENDA DE MOTIVOS (ASE 396)" define os códigos:

- 1 - DEFICIÊNCIA VISUAL
- 2 - DEFICIÊNCIA DE LOCOMOÇÃO
- 3 - OUTROS
- 5 - DEFICIÊNCIA AUDITIVA

As instruções são:

- Preencher todos os campos sem abreviações;
- Marcar com um X o motivo que corresponde à sua deficiência: 1 Deficiência visual; 2 Deficiência de locomoção; 3 Outros; 5 Deficiência auditiva;
- No caso de marcar o motivo 3 (Outros), especificar o tipo de deficiência no campo seguinte;
- Assinar ou colocar digital;
- Entregar, pessoalmente, no cartório eleitoral ou, no dia da eleição, na seção eleitoral.

#ParaTodoMundoVer Figura do Formulário para Identificação do Eleitor com Deficiência ou Mobilidade Reduzida (ASE 396) do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais com os seguintes dados: zona, seção, número do título de eleitor; data de nascimento; motivo; campo outros para especificação da deficiência; nome completo; nome da mãe; telefone; legenda com os motivos: deficiência visual, deficiência de locomoção, outros e deficiência auditiva e campo para assinatura.



## ANEXO 3 - AVALIAÇÃO DO PROJETO COORDENADORES DE ACESSIBILIDADE

Caro (a) Coordenador (a),

Pedimos que você responda ao formulário de avaliação do Projeto Coordenadores de Acessibilidade com a finalidade de nos prestar informações sobre as atividades desempenhadas e de autoavaliar o seu trabalho.

Agradecemos a sua parceria, empenho e participação no processo eleitoral!

### DADOS DO FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO

#### IDENTIFICAÇÃO

Nome Completo: \_\_\_\_\_

Título de Eleitor ou CPF: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

ZONA: \_\_\_\_\_ SEÇÃO: \_\_\_\_\_ MUNICÍPIO: \_\_\_\_\_

#### LOCAL DE VOTAÇÃO QUE

TRABALHO: \_\_\_\_\_

1. Já tinha prestado algum tipo de serviço para pessoas com deficiência?

**Sim**

**Não**

2. Você se sentiu confortável no desempenho da sua tarefa? **Sim**

**Não**

Caso sua resposta seja “**Não**”, justifique:

---

---

---

---



3. As informações repassadas no treinamento foram suficientes para o desempenho do seu trabalho?

Sim

Não

Caso sua resposta seja “**Não**”, justifique:

---

---

---

---

---

4. O conteúdo do guia e da lista de tarefas disponibilizado para auxiliá-lo na realização de suas atividades foi útil? Sim  Não

Caso avalie a necessidade, especifique outras tarefas que não foram inseridas na relação de atividades:

---

---

---

5. Em uma escala de 0 a 5, qual o grau de importância que você atribui à função que você desempenhou no dia da eleição?

1	2	3	4	5
---	---	---	---	---

6. Enfrentou alguma dificuldade no desenvolvimento do trabalho?

Sim

Não

Caso sua resposta seja “**Sim**”, cite as dificuldades encontradas:

---

---

---

---

---

7. Em média, quantas pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida foram atendidas por você no desempenho do seu trabalho? \_\_\_\_\_



8. Você possui conhecimento em Libras? **Sim**  **Não**

9. Deseja dar alguma sugestão para a melhoria do Projeto Coordenador de Acessibilidade para as próximas eleições?

---

---

---

---

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ESPAÇO EXTRA PARA REGISTRO DE OCORRÊNCIAS DIGNAS DE NOTA:**

